

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 263, DE 2020**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 100/2020**  
**OF 104/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.203, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada a Fundação Cultural e Comunitária Luminense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 100

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo - MA;

2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa - ES;

3 - Portaria nº 2.624, de 29 de junho de 2015 - Associação Cultural e Comunitária Prima, no município de Monte Mor - SP;

4 - Portaria nº 2.974, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura, no município de Baturité - CE;

5 - Portaria nº 3.628, de 19 de agosto de 2015 - Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto - MG, no município de Rio Preto - MG;

6 - Portaria nº 3.629, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Comunitária Serrana, no município de Ribeirão Pires - SP;

7 - Portaria nº 6.146, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Rádio Comunitária Interlagos, no município de Campo do Meio - MG;

8 - Portaria nº 6.155, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM, no município de Prata - PB;

9 - Portaria nº 6.203, de 1º de dezembro de 2015 - Fundação Cultural e Comunitária Luminense, no município de Paço do Luminar - MA;

10 - Portaria nº 123, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas, no município de Campinas - SP;

11 - Portaria nº 150, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho, no município de São João da Fronteira - PI;

12 - Portaria nº 160, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, no município de Itamogi - MG;

13 - Portaria nº 413, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer, no município de Jacaraú - PB;

14 - Portaria nº 414, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, no município de Itajobi - SP;

15 - Portaria nº 683, de 9 de maio de 2016 - Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis, no município de Sertanópolis - PR;

16 - Portaria nº 779, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté, no município de Abaeté - MG;

17 - Portaria nº 790, de 9 de maio de 2016 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, no município de Campestre - MG;

18 - Portaria nº 1.256, de 9 de maio de 2016 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas, no município de Antas - BA;

19 - Portaria nº 584, de 7 de junho de 2017 - Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis, no município de Iracemápolis - SP;

20 - Portaria nº 1.103, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, no município de Santo Antônio do Aracanguá - SP;

21 - Portaria nº 1.466, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária, no município de União - PI;

22 - Portaria nº 1.838, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical, no município de Angical - BA;

23 - Portaria nº 1.890, de 7 de junho de 2017 - Associação Equipe Canal 8, no município de Mariópolis- PR;

24 - Portaria nº 1.902, de 7 de junho de 2017 - Associação de Moradores do Bravo, no município de Serra Preta - BA;

25 - Portaria nº 1.995, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Novo Cruzeiro - MG;

26 - Portaria nº 2.002, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária América, no município de Camanducaia - MG;

27 - Portaria nº 2.192, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, no município de Guapiaçú - SP;

28 - Portaria nº 2.477, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS, no município de Felixlândia - MG;

29 - Portaria nº 3.164, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Piracanjuba, no município de Piracanjuba - GO;

30 - Portaria nº 5.088, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Ideal, no município de Boituva - SP;

31 - Portaria nº 5.748, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Educacional Cultural de São Gabriel da Palha, no município de São Gabriel da Palha - ES;

32 - Portaria nº 1.431, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, no município de São Sebastião do Passé - BA;

33 - Portaria nº 1.695, de 4 de abril de 2018 - Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, no município de Janiópolis - PR;

34 - Portaria nº 2.512, de 17 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste, no município de Lindoeste - PR;

35 - Portaria nº 3.900, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Imaculada Conceição, no município de Propriá – SE;

36 - Portaria nº 6.740, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Assistencial Soteropolitana, no município de Salvador - BA;

37 - Portaria nº 7.016, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto, no município de São Benedito do Rio Preto - MA;

38 - Portaria nº 7.039, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária Migrantes São Felipe ARCOMI SF, no município de São Felipe d'Oeste - RO;

39 - Portaria nº 7.144, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida de Promoção Social, no município de São Pedro da Aldeia - RJ; e

40 - Portaria nº 7.584, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Rádio do Povo, no município de Coronel Bicaco – RS.

Brasília, 18 de março de 2020.



EM nº 00576/2019 MCTIC

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.019647/2013-02, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Cultural e Comunitária Luminense, inscrita no CNPJ nº 02.549.635/0001-78, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22817/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6203/2015 de 01 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## **PORTARIA Nº 6203/2015/SEI-MC**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998 , resolve:

**Art. 1º** Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0819917** e o código CRC **E275B89A**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35675/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.019647/2013-02.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679303** e o código CRC **4CA39D3F**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.019647/2013-02

SEI nº 4679303



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO  
SEI**

Protocolo nº: **53000.019647/2013-02**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 03 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/12/2014, às 12:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0269081** e o código CRC **A8A7BEF1**.



Ministério das Comunicações  
SCE  
Pn 01  
Rubrica 05

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.019647/2013-02

(Processo de Outorga nº 53680.000527/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL**, sediada na localidade de **Paço do Lumiar/MA**, tem validade até 30/05/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 06 de maio de 2013.

**NATÁLIA FROEMMING**  
Chefe de Serviço

LDE 4

53680.000527/1998

14  
Ministério das Comunicações  
O PA  
02  
Rádio ES  
25/04/2013

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL  
FUNDADA EM 25/11/1997

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 019647/2013-02

SEPRO/DILOG/COLOG/CGR/SPD

24/04/2013-09:28

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

Seanc

A Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.635/0001-78, com sede à Rua 61, Quadra 123, Conjunto Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65137-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 305 datada de 16 de maio de 2001 e Decreto Legislativo nº 197 publicado no Diário Oficial da União datado de 30/05/2003, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Paço do Lumiar/MA, 15 de Abril de 2013.

  
Stenio Ferreira Aragão  
Diretor-Presidente  
FUNCCOL

Nome do representante da entidade: Stenio Ferreira Aragão  
CPF: 271.299.003-00

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000  
CNPJ-02.549.635/0001-78

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL  
FUNDADA EM 25/11/1997



**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Stenio Ferreira Aragão  
Diretor-Presidente  
FUNCCOL

Nome do representante da entidade: Stenio Ferreira Aragão

CPF: 271.299.003-00

Endereço para correspondência: Rua 61, Quadra 123, S/Nº, Conjunto Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65130-000.

Telefone para contato: 98 32376405, 98 88573323.

Correio eletrônico (e-mail): [steniokavasaky@hotmail.com](mailto:steniokavasaky@hotmail.com) / [fmcultura@fmcultura.com](mailto:fmcultura@fmcultura.com)

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000  
CNPJ-02.549.635/0001-78



**FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

Eu, Stenio Ferreira Aragão, na qualidade de representante legal da Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL, atesto para os devidos fins que a Rádio Cultura FM, emissora de Rádio Comunitária pertencente a esta Fundação, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.

Paço do Lumiar/MA, 15 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Stenio Ferreira Aragão  
Diretor-Presidente  
FUNCCOL

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000  
CNPJ-02.549.635/0001-78



FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL  
FUNDADA EM 25/11/1997

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Stenio Ferreira Aragão, na qualidade de representante legal da Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e;
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Paço do Lumiar/MA, 15 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Stenio Ferreira Aragão  
Diretor-Presidente  
FUNCCOL

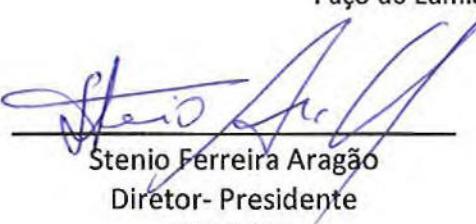
Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000  
CNPJ-02.549.635/0001-78

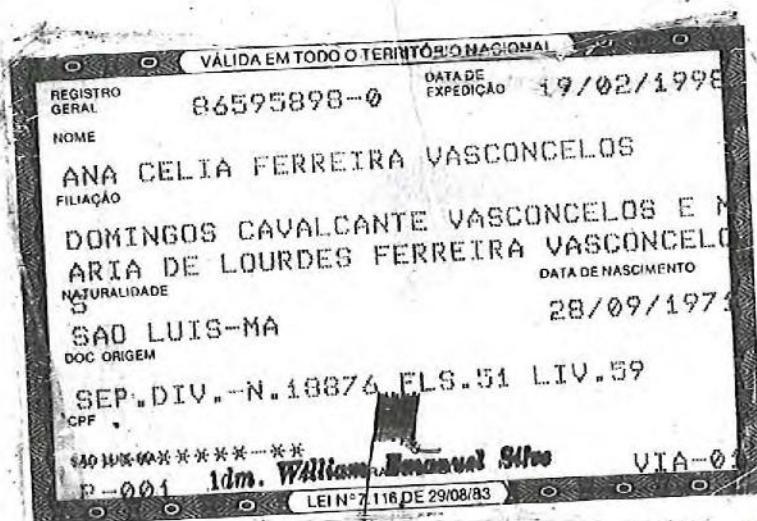


## DECLARAÇÃO

Eu Stenio Ferreira Aragão, brasileiro, radialista, divorciado, residente e domiciliado à Rua 61, quadra 123, nº 02, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, informo que a senhora Ana Celia Ferreira Vasconcelos (documentos em anexo) é responsável pela gestão das atividades, bem como, pela linha editorial da Fundação Cultural e Comunitária Luminense, mantenedora da Rádio Comunitária Cultura do Maiobão, e, pela direção da programação, o senhor Antonio Luís Assunção (documentos em anexo), atesto a nacionalidade dos mesmos sendo brasileira, conforme documentos em anexo.

Paço do Lumiar/MA, 03 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Stenio Ferreira Aragão  
Diretor- Presidente  
FUNCCOL



23 ABR. 2013

2º OFICIO DE CARTÓRIO CELSO COELHO

Ass. Maria das Gráças Ribeiro de Alencar  
Ass. Gerson Nunes Coutinho  
Ass. Dagoberto Soeiro Silva  
Ass. Ruthlene Meireles M. Teixeira  
Ass. Suleny Weba Coutinho  
Ass. Jeanie Rodrigues Pinheiro

INSCREVENTES AUTORIZADOS  
 INSCREVENTES JURAMENTADOS

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Ministério das Comunicações - MEC  
Fis. 07  
Rubrica 83  
Selo de Fiscalização  
Autenticação  
000028570734

Ministério das Comunicações  
P.R. - Rio de Janeiro  
Rubrica 85  
SCE



23 ABR. 2013

CARTÓRIO CELSO COLOMBO N.º 5 CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE  
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA  
FOTO DO ASSUNCAO MARCO LUIS ASSUNCAO

AUTORIZADOS

ESCREVENTES

JURAMENTADOS

2º OFÍCIO

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENAR

GERSON NUNES COUTINHO

DAGOBERTO SOEIRO SILVA

RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

SULENY WEBA COUTINHO

JEANE RODRIGUES PINHEIRO





*COUTINHO  
COTAS  
COTAS  
COTAS*

*CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE  
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA  
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA  
ACIMA.*

*23 ABR. 2013*

*CARTÓRIO CELSO COUTINHO  
2º OFÍCIO  
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALCAR  
GERSON NUNES COUTINHO  
RUTHLENE MIRELES M. TEIXEIRA  
SULENY VIEBA COUTINHO  
JEANE RODRIGUES PINHEIRO*

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ESCREVENTES JURAMENTADOS





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.549.635/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1997
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCCOL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNCCOL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO R 61	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QDA 123
CEP 65.137-000	BARRA/DISTRITO MAIOBAO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR
UF MA		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/02/2013** às **21:49:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCCOL  
**CNPJ:** 02.549.635/0001-78

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que viverem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:11 do dia 05/04/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



104-0

10490.52267 19000.200840 20067.673606 3 5674000006000

Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão	Agência/Código do Cedente 0027 / 052261-9	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 2400008200676736 - 0
Número do documento <b>0701414367XXXX</b>	CPF/CNPJ <b>06062038000175</b>	Vencimento <b>20/04/2013</b>	Valor documento	<b>60,00</b>
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS

Demonstrativo

601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2013 - 00007014143675053110 - 60,00 ( 01/01 )

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada.

Lotarias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

101-555143971-9

11/ABR/2013

HORA DF 10:20:55

LOT. 09.12472-3

TERM 009340

LOCALIDADE: SAO LUIS

AG. VINCULADA: 3958

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 52261

NOSO NÚMERO: 2400008200676736

DATA DE VENCIMENTO: 20/04/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 60,00

1049052267 19000200840  
20067673606 3 5674000006000

101-555143971-9

VIA DO CLIENTE

Lotarias CAIXA

Lotarias CAIXA

ORMC - 04  
e3  
Setor de Comunicação Social

**CAIXA**

**104-0**

**10490.52267 19000.200840 20067.675817 9 5674000006000**

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
<b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão</b>	<b>0027 / 052261-9</b>	<b>R\$</b>		<b>24000008200676758 - 1</b>
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento
<b>0701414367XXXX</b>	<b>06062038000176</b>	<b>20/04/2013</b>		<b>60,00</b>
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

**FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE**

Demonstrativo

**601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2013 - 00007014143675053010 - 60,00 ( 01/01 )**

Autenticação mecânica

**NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.**

Corte na linha pontilhada



**CONFEA/CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

**ATENÇÃO:** Verificar VALIDADE no link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART

00007014143675053110



ART Facil 3.2.1

14  
SB  
SCE
**CONTRATADO**1 - Título(s) do Profissional  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**2 - Nome do Profissional  
**FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS**3 - Carteira CREA  
**0701414367XXXX**4 - Endereço de Correspondência  
**RUA CALIXTO 13**5 - Bairro  
**RECANDO DO VINHAIS**6 - Cidade  
**SAO LUIS**7 - UF  
**MA**8 - CEP  
**65070140**9 - Telefone  
**32361966**10 - E-MAIL  
**fcemoraes@uol.com.br**

11 - Empresa Contratada

**XX**

12 - Registro no CREA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

13 - Endereço de Correspondência

15 - Cidade  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**16 - UF  
**XXXXX**17 - CEP  
**XXXXXXXXXXXXXX**18 - Telefone  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

14 - Bairro

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**19 - Contratante da Obra / Serviço  
**FUNDA??O CULTURAL E COMUNIT?RIA LUMINENSE**20 - CPF / CNPJ  
**02549635000178**21 - Endereço de Correspondência  
**RUA 61, QUADRA 123, S/N?**22 - Bairro  
**CONJUNTO MAIOB?O**23 - Cidade  
**P DO LUMIAR ? MA**24 - UF  
**MA**25 - CEP  
**65130000**

25.1 - País

26 - Telefone  
**9881346584****DADOS DA OBRA / SERVIÇO**

27 - Proprietário da Obra / Serviço

**FUNDA??O CULTURAL E COMUNIT?RIA LUMINENSE**

28 - CPF / CNPJ do Proprietário

**02549635000178**

29 - Telefone

**9881346584**30 - Endereço da Obra / Serviço  
**RUA 61, QUADRA 123, S/N?**

31 - Bairro

**CONJUNTO MAIOB?O**

32 - Cidade

**PA?O DO LUMIAR ? MA**

33 - UF

**MA**

34 - CEP

**65130000**

35 - Tipo de ART

36 - Participação Técnica

1 - Individual

37 - Vinculada a ART

37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira)

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****CLASSIFICAÇÃO DA ART**

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 12-PROJETO	2-DIRECAO	B0115-TELECOMUNICACAO	1,00	45-UNIDADES
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**44 - RESUMO DO CONTRATO**

Projeto de LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR - RENOVA??O DE OUTORGA da Radio Cultura FM. Ligada a FUNDA??O CULTURAL E COMUNIT?RIA LUMINENSE.

40 - Valor Obra/Serviço  
**R\$ 2.000,00**45.1-Período da Obra/Serviço  
**09/04/2013 Até 10/04/2013**

46-Entidade de Classe

**SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE**47-Honorários  
**R\$ 2.000,00**48-Taxa a Recolher  
**R\$ 60,00**

**Acessibilidade:** Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
São Luís, 21 de Abril de 2013	 <b>FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS</b> CPF - 21476055149	 <b>ASSINATURA DO CONTRATANTE</b>

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

**Observações:**

(1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.

(2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.

(3)Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link

<https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.

(4)O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200676736

(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.

(6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGÃO PÚBLICO]

**CONFEA/CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

**ATENÇÃO:** Verificar VALIDADE no link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART

00007014143675053010



ART Facil 3.2.1

**CONTRATADO**

1 - Título(s) do Profissional  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

2 - Nome do Profissional  
**FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS**

3 - Carteira CREA  
**0701414367XXXX**

4 - Endereço de Correspondência  
**RUA CALIXTO 13**

5 - Bairro  
**RECANDO DO VINHAIS**

6 - Cidade  
**SAO LUIS**

7 - UF  
**MA**

8 - CEP  
**65070140**

9 - Telefone  
**32361966**

10 - E-MAIL  
**fcemoraes@uol.com.br**

11 - Empresa Contratada

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

12 - Registro no CREA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

13 - Endereço de Correspondência

14 - Bairro

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

15 - Cidade  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

16 - UF  
**XXXXX**

17 - CEP  
**XXXXXXXXXXXXXX**

18 - Telefone  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**

19 - Contratante da Obra / Serviço

**FUNDA??O CULTURAL E COMUNIT?RIA LUMINENSE**

20 - CPF / CNPJ

**02549635000178**

21 - Endereço de Correspondência

**RUA 61, QUADRA 123, S/N?**

22 - Bairro

**CONJUNTO MAIOB?O**

23 - Cidade  
**P? DO LUMIAR ? MA**

24 - UF  
**MA**

25 - CEP  
**65130000**

25.1 - País

26 - Telefone  
**9881346584**

**DADOS DA OBRA / SERVIÇO**

27 - Proprietário da Obra / Serviço

**FUNDA??O CULTURAL E COMUNIT?RIA LUMINENSE**

28 - CPF / CNPJ do Proprietário

**02549635000178**

29 - Telefone

**9881346584**

30 - Endereço da Obra / Serviço

**RUA 61, QUADRA 123, S/N?**

31 - Bairro

**CONJUNTO MAIOB?O**

32 - Cidade

**PA?O DO LUMIAR ? MA**

33 - UF

**MA**

34 - CEP

**65130000**

35 - Tipo de ART

36 - Participação Técnica

1 - Indivíduo

37 - Vinculada a ART

37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira)

( Calculo: Tabela CT )

**CLASSIFICAÇÃO DA ART**

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 12-PROJETO	2-DIRECAO	B0115-TELECOMUNICACAO	1,00	45-UNIDADES
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**44 - RESUMO DO CONTRATO**

Projeto de LAUDO DE VISTORIA T?CNICA - RENOVA??O DE OUTORGA da Radio Cultura FM. Ligada a FUNDA??O CULTURAL E COMUNIT?RIA LUMINENSE.

4 - Valor Obra/Serviço <b>R\$ 2.000,00</b>	45.1-Período da Obra/Serviço <b>09/04/2013 Até 10/04/2013</b>	46-Entidade de Classe <b>SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE</b>	47-Honorários <b>R\$ 2.000,00</b>	48-Taxa a Recolher <b>R\$ 60,00</b>
---	--	---	--------------------------------------	--

**Acessibilidade:** Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data  <b>São Luís, 21 de Abril de 2013</b>	Declaro como verdadeiras as informações acima  <b>FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS</b> <b>CPF - 21476055149</b>	Declaro como verdadeiras as informações acima  <b>ASSINATURA DO CONTRATANTE</b>
--	--	---

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

**Observações:**

(1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. (2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. (3)Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link <a href="https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart">https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart</a> , informando a carteira do profissional e o número da ART. (4)O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200676758	(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. (6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.
--	--

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGÃO PÚBLICO]



## LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

##### DENOMINAÇÃO SOCIAL

F   U   N   D   A   C   A   O	C   U   L   T   U   R   A   L	E	C   O   M   U   N   I   T   A   R   I   A	L   U
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)				
M   I   N   I   E   N   S   E			CGC	0   2   5   4   9   6   3   5   0   0   0   1   7   8

##### DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R   A   D   I   O	C   U   L   T   U   R   A	F   M														
-------------------	---------------------------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização nº 305 de 16/05/2001

Publicada no D.O.U de 28 de fevereiro de 2002

Decreto Legislativo nº 197 29 de maio de 2003

Publicado no D.O.U de 30 de maio de 2003

#### 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

##### LOGRADOURO

R   u   a   6   1	Q   u   a   d   r   a	1   2   3														
BAIRRO					CIDADE					P   a   c   o	d   o	L   u   m   i   a   r				
M   a   i   o   b   a   o					UF	0   2   °   3   2   '   4   7   "   S   4   4   °   1   0   '   2   3   "   W										
CIDADE (CONTINUAÇÃO)					M   A											

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO  SIM

#### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

##### LOGRADOURO

R   u   a   6   1	Q   u   a   d   r   a	1   2   3														
BAIRRO					CIDADE					P   a   c   o	d   o	L   u   m   i   a   r				
M   a   i   o   b   a   o					UF	0   2   °   3   2   '   4   7   "   S   4   4   °   1   0   '   2   3   "   W										
CIDADE (CONTINUAÇÃO)					M   A											

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO  SIM

#### 3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

##### LOGRADOURO

R   u   a   6   1	Q   u   a   d   r   a	1   2   3														
BAIRRO					CIDADE					P   a   c   o	d   o	L   u   m   i   a   r				
M   a   i   o   b   a   o					UF	0   2   °   3   2   '   4   7   "   S   4   4   °   1   0   '   2   3   "   W										
CIDADE (CONTINUAÇÃO)					M   A											

#### 4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

#### 5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																			
MODELO										POTÊNCIA DE FÁBRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO				
										, watts									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA									
										watts									
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO										FREQUÊNCIA MEDIDA									
										MHz					MHz				

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

## 6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO  SIM

#### 7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE												MODELO													
R	F	S	B	r	a	s	i	1	k	m	P	C	a	b	o	s	E	s	L	C	F	1	/	2	
4	0	,	0	m					2	,	2	dB			0	, 8	8	dB	0	, 8	1				

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \underline{\underline{L\_AL}} \quad \text{Eficiência da linha (\eta)} = 10 \quad \underline{\underline{\frac{PL}{\eta}}} \\ 100$$

**8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

--

**9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:**

--

**10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

**NOME COMPLETO**

F	E	R	N	A	N	D	O	C	E	S	A	R	M	O	R	A	E	S	D	E	J	E	S	U	S			
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--

R	U	A	C	A	L	I	X	T	O	1	3																
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)**

	R	E	C	A	N	T	O	V	I	N	H	A	I
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**CIDADE**

S	A	O	L	U	I	S																	
---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

3	8	3	3	D	F	E	N	G	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O						
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

**REG.CREA**

**FORMAÇÃO**

**FAX**

6	5	0	7	0	-	1	4	0	0	9	8	-	3	2	3	6	1	9	6	6			
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--

**CEP**

**TELEFONE**

**FAX**

f	c	e	m	o	r	a	e	s	@	h	o	t	m	a	i	l	.	v	o	m			
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--

**E-MAIL**

S	A	O	L	U	I	S															
---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOCAL**

**DATA**

ASSINATURA	Fernando Amorim Moraes de Jesus
------------	---------------------------------

## LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR:

### 1.0 - ESPECIFICAÇÃO DO TRANSMISSOR:

<b>Características Técnicas: MTFM98 (potência de saída = 25 Watts)</b>	
<b>Especificações de Entrada de alimentação:</b>	
Tensão de Alimentação – MTAC1210	127/220 Vac (+/- 15%) selecionável externamente
Eficiência	Mínimo, 85% a plena carga com tensão AC nominal.
Isolação (mínima)	Entrada e Saída: 1.500 Vac Entrada e Chassi: 1.500 Vac Saída e Chassi: 500 Vac
Temperatura de trabalho	De 0°C a 60°C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de carga
Potência	Menor que 0,100 Kilowatts
<b>Especificações Técnicas:</b>	
Temperatura de Operação	0°C à 60°C
Umidade	95% sem condensação
Estabilidade de Frequência	+/- 5 PPM
Número de Canais de RF	1 (um), programável por microcontrolador.
Modo de Controle e Geração de Frequência	VCO controlado por PLL
Tipo de Modulação	Frequência Modulada (FM)
Tipo de Emissão	180KF3EGN / 256KF8EHF
Faixa de Frequência	87,4 Mhz a 108,0 MHz
Emissão de frequências espúrias e Harmônicas fora da faixa	De 120 à 240 KHz => mínimo de 25 dBc De 240 à 600 KHz => mínimo de 35 dBc Maior que 600 KHz => mínimo de 60 dBc
Resposta de Frequência de Áudio	20 Hz a 15.000 Hz (com pré-ênfase de 75us)
Ruído de FM (relação a 100% de modulação)	Menor que 55 dB psofométricos
Ruído de AM (relação a 100% de modulação)	Menor que 60 dB psofométricos
Frequência da Sub-portadora Piloto	19.000 Hz +/- 2 Hz
Nível de Modulação do Sinal Piloto	10 % do desvio máximo
Desvio Máximo da Portadora	+/- 75 KHz nominal
Impedância de Entrada de Áudio	600 Ohms balanceado 300 Ohms desbalanceado
Impedância de Saída de Antena	50 Ohms desbalanceado
Nível de Áudio para Desvio Máximo	+/- 200 mVrms balanceado +/- 400 mVrms desbalanceado
Distorção Harmônica (máxima)	Melhor que 3%
Separação de Estéreo	Melhor que 42 dB
<b>Dimensões Mecânicas:</b>	
Largura	433 mm
Altura	95 mm

<b>Comprimento</b>	270 mm
<b>Peso aproximado</b>	4,7 Kg

**1.13- O TRANSMISSOR É DOTADO DAS SEGUINTE LEITURAS:**

- a) Tensão contínua do estágio de potência;
- b) Corrente do estágio de potência;
- b) Potência direta
- c) Potência refletida.
- d) Índice de Modulação

**1.14 - CIRCUITOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:**

- a) Sobre temperatura;
- b) Alarme e bloqueio do transmissor por falta de lock do sintetizador;
- c) Alarme e bloqueio do transmissor por estacionária elevada;

**2 – TESTES EFETUADOS:**

**2.1 MEDIDAS DE FREQUÊNCIA:**

- a) Nominal: **106,3 MHz**
- b) Medida em ambiente normal ( $35^{\circ}\text{C}$ ); **106.300.015 Hz**.
- c) Variação máxima de frequência em 60 minutos de funcionamento em ambiente normal; **20 Hz**.

Tempo (min.)	Frequência (Hz).
1	106.300.016
5	106.300.016
10	106.300.016
15	106.300.017
20	106.300.017
25	106.300.018
30	106.300.018
35	106.300.018
40	106.300.019
45	106.300.019
50	106.300.019
55	106.300.020
60	106.300.020

**2.2 - MEDIDAS DE POTÊNCIA**

Para valores diferentes de tensão de alimentação:

Valor Nominal de Tensão de Alimentação: 220 Volts AC.

Valor Nominal de potencia de saída: 25 Watts.

Variação (%)	Tensão (Volts)	Potência (Watts)
-15	187	25,0
0	220	25,0
+15	235	25,0

### 2.3 - ANÁLISE ESPECTRAL:

Emissões Espúrias (Atenuação)

Potência de 25 watts.

Emissões abaixo da frequência da portadora.

Frequência (kHz)	Atenuação da emissão não essencial $\Delta f > 600\text{kHz}$ (dBc)
0 a 106.300,00	> 80

Emissões de Ruídos e Espúrios entre 120 e 240 kHz: 50 dB

Emissões de Ruídos e Espúrios entre 240 e 600 kHz: >60 dB

Emissões Superiores a Portadora sem modulação  $>\Delta f$  600kHz

Frequência	Atenuação de emissão não essencial valores em dBc (decibels relative to the carrier).
2º Harmônico	67
3º Harmônico	65
4º Harmônico	68
5º Harmônico	81
6º Harmônico	81

### 2.4 - RESPOSTA DE ÁUDIO.

Resposta de áudio composto de 50 a 53.000, sem pré-ênfase.

Frequência Modulante. (Hz)	Desvio em KHz		
	Para Desvio de 25% Ou aprox. 18,75 kHz	Para Desvio de 50% Ou aprox. 37,5 kHz	Para Desvio de 100% Ou aprox. 75 kHz
50	18,70	37,79	76,07
200	18,60	37,60	75,43
500	18,55	37,58	75,54
800	18,73	37,58	75,54
1.000	18,73	37,58	75,54
2.000	18,55	37,58	75,54
4.000	18,50	37,50	75,43
6.000	18,52	37,50	75,54
8.000	18,45	37,41	75,75
10.000	18,48	37,52	75,87
12.000	18,45	37,52	75,80
15.000	18,41	37,52	75,65
17.000	18,41	37,41	75,43
20.000	18,11	36,74	74,06
23.000	17,38	35,15	73,25
25.000	17,30	34,55	73,15
27.000	17,25	34,48	73,07
30.000	17,11	34,90	72,95
33.000	16,95	34,25	72,82
35.000	16,80	34,23	72,80
37.000	16,75	34,15	72,65
40.000	16,70	33,95	72,40
43.000	16,68	33,82	72,15

45.000	16,55	33,75	71,95
47.000	16,50	33,68	71,82
50.000	16,42	33,65	71,78
53.000	16,41	33,51	71,70

#### 2.5.1 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO COMPOSTO DE 50 A 15.000 Hz. ESTÉREO CANAL L.

Frequência Modulante. (Hz)	Modulação de 25%	Modulação de 50%	Modulação de 100%
50	0,42	0,43	0,41
100	0,44	0,43	0,43
400	0,41	0,42	0,44
1000	0,40	0,42	0,42
5.000	0,41	0,40	0,41
7.500	0,45	0,44	0,45
10.000	0,41	0,40	0,41
15.000	0,41	0,42	0,43

#### 2.5 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO COMPOSTO DE 50 A 15.000 Hz. ESTÉREO CANAL R.

Frequência Modulante. (Hz)	Modulação 25%	Modulação de 50%	Modulação de 100%
50	0,44	0,43	0,41
100	0,42	0,43	0,40
400	0,44	0,44	0,41
1000	0,44	0,42	0,41
5.000	0,44	0,41	0,43
7.500	0,44	0,45	0,45
10.000	0,43	0,41	0,42
15.000	0,44	0,43	0,46

#### 2.6 – RUÍDO POR MODULAÇÃO:

2.6.1 – Ruído por modulação de frequência:  
 Faixa de 50 a 15.000 Hz.  
 Valor encontrado: **66 dB**

2.6.1 – Ruído por modulação de amplitude:  
 Faixa de 50 a 15.000 Hz.  
 Valor encontrado: **50 dB.**

#### 2.7 - Instrumentos Utilizados nas Medições.

Frequency Counter Yaesu YC500J  
 Multímetro digital CIE 5125  
 Wattímetro BIRD - Mod. 43  
 Carga fantasma DENKI - RC 800/30  
 Gerador de áudio HP 8903-A

~~Ministério das Comunicações~~  
~~Fis.~~  
~~Rúbrica~~  
~~CEC~~

Medidor de desvio ROHDE & SCHWARZ -CMS 54.  
Analizador de Espectro Audio Analyzer HP 8903 A.  
Analizador de Distorção 33 A HP

São Luís, 15 de abril de 2013.

Fernando Cesar Moraes de Jesus  
Fernando Cesar Moraes de Jesus  
CREA 3833/D-DF



RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº: 000000/2002-  
FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCOL - CNPJ: 02.549.635/0001-78</b>				ENDA ENTIDADE <b>C/50011371870</b>
Nº DA ESTAÇÃO <b>631400222</b>	SERVIÇO <b>Radiodifusão Comunitária</b>	NAT. SERV. *****	LATITUDE <b>02S324700</b>	LONGITUDE <b>44W102300</b>

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>RUA 61 - QUADRA 123 -</b>	DISTRITO *****
BAIRRO <b>CONJUNTO MAIOBÃO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>

CIDADE DA OUTORGA :	Paço do Lumiar/MA	Número Processo :	536800005271998
NOME FANTASIA :	'RÁDIO CULTURAL DO MAIOBÃO'	CANAL :	292
FREQUÊNCIA :	106,3 MHz	RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYC672	LOCALIDADE :	*****
ESTÚDIO		UF :	MA
ENDERECO :	RUA 61 - QUADRA 123 - CONJUNTO MAIOBÃO	MODELO :	MTFM98
MUNICÍPIO :	Paço do Lumiar	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	MODELO :	*****
CÓDIGO :	0916060312	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	MTDIP 100/1
CÓDIGO :	*****	POLARIZAÇÃO :	Vertical
ANTENA		ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
FABRICANTE :	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA		
GANHO :	0.00 dBd		
DESCRIÇÃO :	DIPOLO		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

**A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.**

IMPRESSA EM 28/03/2011

OBSERVAÇÕES 02.549.635/0001-78	Licenciada Em <b>19/08/2003</b>	VÁLIDA ATÉ <b>30/05/2013</b>
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*J. W. Sampaio*

Ministério das Comunicações  
Fl. 24  
Rubrica 03

**FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE - FUNCCOL**  
**PAÇO DO LUMIAR - MA**

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO - I**  
**DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E FÓRUM**



**Art. 1º** - A Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, instituídas por artistas, poetas e membros da comunidade local, é uma entidade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com administração descentralizada, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável às Fundações e demais normas regimentárias que adotam.

**Art. 2º** - A Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, terá duração por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - A Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, tem sede provisória cedida pela Associação dos Moradores do Maiobão, na Rua 61, Qd. 123, s/n, Conjunto Maiobão e Fórum no município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.



**CAPÍTULO II**  
**DOS FINS**

**Art. 4º** - A Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, tem por finalidade:

- I) - Preservar e apoiar o universo Cultural e a memória nacional;
- II) - Despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria Cultura através do patrocínio de eventos culturais e programas de participação comunitária;
- III) - Incentivar a produção artística e literária, de modo a desenvolver o gosto e a preservação da Cultura, em suas mais diversas formas e manifestações;
- IV) - Prestar assistência técnica destinada a orientar e a proporcionar um programa de ação cultural envolvendo as unidades prestadoras de serviços educacionais e religiosas, atingindo, sempre que possível, as comunidades;
- V) - Promover medidas que levem à comunidade o instrumental de Cultura disponível e a realização de festas tradicionais e folclóricas no município de Paço do Lumiar;
- VI) - Identificar medidas culturais visando a difusão de Cultura Luminense;
- VII) - promover cursos de capacitação profissional para área de Radiodifusão, observando-se a Legislação vigente;
- VIII) - Exercer serviços de Radiodifusão Comunitária de sons, no município de Paço do Lumiar - MA, e expandir, de acordo com as Leis municipais, estaduais e federais; ✓
- IX) - Contribuir para a elevação do nível Cultural da Comunidade dando ênfase aos grupos

folclóricos e de manifestação popular.

**Parágrafo Único** - A Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, não fará qualquer distinção de raça, cor, credo religioso ou filiação político-partidário.

X) - A Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, será a entidade mantenedora do serviço de Radiodifusão "RÁDIO CULTURA DO MAIOBÃO".

**Parágrafo Único** - As atividades da "Rádio Cultura do Maiobão" serão norteadas pela Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, e atuará de acordo com a filosofia da Fundação.

XI) - Para consecução de seus objetivos a Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, poderá firmar convênio com órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas a Legislação vigente.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

**Art. 5º** - São órgãos permanentes da Fundação Cultural e Comunitária Luminense

- I) - Assembléia Geral
- II) - Conselho Deliberativo
- III) - Conselho Fiscal
- IV) - Diretoria Executiva

**Art. 6º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol, soberano nas suas decisões desde que estas estejam em conformidade com os Estatutos e Legislação Federal. É formada por todos os membros instituidores e colaboradores devidamente qualificados e em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo Único** - A reforma do presente Estatuto é atribuição da Assembléia Geral, através de proposta apresentada em reunião, convocada para este fim e deliberada pelo voto da maioria absoluta dos associados.

**Art. 7º** - Compete a Assembléia Geral:

- I) - Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à Fundação, bem como aprovar e ratificar ou não todos os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, bem como assuntos baixados por edital de convocação.
- II) - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar o Relatório e as contas da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, contendo no mínimo 2/3 de assinaturas de associados, caso em que a Diretoria Executiva terá 15 dias para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.
- III) - Escolher a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal em eleição,

*H. F. Pires*

por voto direto e secreto, em reunião convocada para este fim.



**Art. 8º** - O Conselho Deliberativo, órgão de orientação, deliberação e coordenação da Fundação, escolhidos pela Assembléia Geral, para mandato de 03 (três) anos permitida a recondução, tem a seguinte composição:

- I) - Presidente
- II) - Vice-Presidente
- III) - 03 (três) Conselheiros Especiais

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I) - Fixar as diretrizes e normas para as atividades da Fundação, estabelecendo prioridades e aprovando, anualmente, o Plano de Ação Cultural;
- II) - Aprovar o Regimento Interno da Fundação, bem como suas modificações;
- III) - Deliberar sobre proposta de orçamento, bem como modificações, e suplementações quanto a créditos adicionais;
- IV) - Autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos a serem firmados pela Diretoria Executiva;
- V) - Deliberar sobre a alienação de mobiliário e equipamentos inservíveis e em desuso;
- VI) - Deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação;
- VII) - Apreciar os relatórios do Diretor Presidente;
- VIII) - Julgar recursos contra os atos da Diretoria Executiva;
- IX) - Deliberar sobre a aceitação de doações e legações feitas à Fundação;
- X) - Examinar e aprovar a prestação de contas anual da Diretoria Executiva ouvido o Conselho Fiscal e submeter o balanço sobre a apreciação da Assembléia Geral.

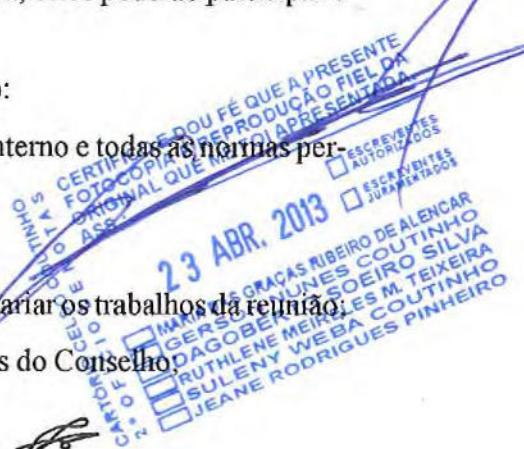
**Parágrafo 1º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á bimestralmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros;

**Parágrafo 2º** - As sessões do Conselho Deliberativo realizar-se-ão com a presença de, no mínimo 03 (três) Conselheiros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes;

**Parágrafo 3º** - Nas deliberações referente a relatórios e prestação de contas ou em assuntos que digam respeito aos membros da Diretoria Executiva, estes poderão participar e fazer uso da palavra embora sem direito a voto.

**Art. 10º** - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- I) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e todas as normas pertinentes ao bom desenvolvimento da Fundação;
- II) - Convocar e presidir as reuniões do Conselho
- III) - Nomear em cada reunião um dos Conselheiros para secretariar os trabalhos da reunião;
- IV) - Promover os meios para o cumprimento das deliberações do Conselho.



*J. Wilson Pires*  
José Wilson Pires Sampaio  
Oficial  
PACO DO LUMIAR  
CARTEIRA  
Ministério das Comunicações  
SCE

V) - Tomar conhecimento prévio de toda a matéria a ser submetida à apreciação do Conselho, elaborando a devida pauta;

VI) - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 11º - São atribuições do Vice-Presidente:**

I) - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;

II) - Exercer funções delegadas pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 12º - São atribuições dos Conselheiros Especiais:**

I) - Participar das reuniões do Conselho e acatar as determinações do Presidente;

II) - Auxiliar o Presidente e Vice-Presidente no cumprimento das normas Estatutárias e Regimentais;

III) - Manter organizado livro de Atas, correspondências e arquivo dos balanços anuais e relatórios da Diretoria Executiva, bem como todos os processos que diz respeito à Fundação.

**Art. 13º - Conselho Fiscal -** órgão fiscalizador da Fundação, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**Art. 14º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I) - Examinar o balanço, balancetes e as prestações de contas da Fundação e emitir parecer sobre os mesmos;

II) - Efetuar, sempre que julgar necessário, diligências relativas ao controle da execução do orçamento da Fundação;

III) - Emitir parecer sobre proposta de alienação de bens pertencentes à Fundação;

IV) - Verificar a escrituração da Fundação;

V) - Solicitar convocação de reunião de Assembléia Geral extraordinária à Diretoria especificando sua finalidade;

VI) - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano para examinar as Contas do exercício anterior da Fundação, e extraordinariamente, quando o assunto assim o exigir.

**Art. 15º - A Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funcoll, será dirigida por uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Conselho Deliberativo, pelo período de 03 (três) anos, com direito à reeleição, e tem a seguinte composição:**

I) - Diretor Presidente;

II) - Diretor Administrativo e Financeiro;

III) - Diretor de promoção e difusão cultural.

**Art. 16º - Compete ao Diretor Presidente:**

I) - Cumprir os Estatutos e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral;

II) - Dirigir, coordenar e superintender as atividades técnicas, administrativas e culturais da Fundação;

III) - Representar a Fundação em juiz ou fora dele;



- IV) - Prestar contas de suas atividades, através de relatórios e balancetes a serem apresentados ao Conselho Fiscal;
- V) - Promover recrutamento, seleção, contratação, lotação, punição e dispensa de servidores para a Rádio Cultura do Maiobão;
- VI) - Promover articulação com órgãos estatais e paraestatais e com entidades de direito privado, visando um maior intercâmbio cultural e integração de atividades;
- VII) - Assinar contratos, convênios e ajustes que se relacionem com as finalidades da Fundação;
- VIII) - promover articulações com grupos folclóricos, religiosos e populares, visando a divulgação e expansão da cultura luminense;
- IX) - Abrir e encerrar contas bancárias movimentando-as e assinando os respectivos cheques, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, na forma disposta no Regimento Interno;
- X) - Submeter à apreciação da Assembléia Geral a prestação de Contas anual da Fundação até o último dia do mês de março;
- XI) - Elaborar o orçamento da Fundação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral.
- XII) - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo presente Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A estrutura dos serviços administrativos e técnicos subordinados ao Diretor Executivo será definida no Regimento Interno.

**Parágrafo 2º** - Os dirigentes das unidades que integram a estrutura da Fundação serão designados pelo Diretor Executivo.

**Art. 17º** - O Regime financeiro da Fundação desenvolver-se-á na conformidade do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, que fixará as normas para o seu cumprimento.

**Parágrafo 1º** - O plano geral de Contas da Fundação, em sua sistemática e no que se refere a receita, despesas e demais elementos, objetivará o perfeito conhecimento da vida financeira da Entidade, bem como a apuração de custos e resultados;

**Parágrafo 2º** - Os programas e projetos aprovados pela Assembléia Geral, cuja execução exceda a um exercício, deverão constar dos orçamentos subseqüentes;

**Parágrafo 3º** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 18º** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I) - Dirigir os serviços da Secretaria;
- II) - Receber todas as correspondências dirigidas à Fundação, dando-lhe o destino certo;
- III) - Assinar correspondência juntamente com o Diretor Executivo;
- IV) - Matricular os colaboradores;
- V) - Elaborar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- VI) - Coadjuvar e substituir o Diretor Executivo em suas faltas e impedimentos, assim como, exercer as funções delegadas pelo Diretor Executivo;



VII) - Elaborar e ler as atas de cada sessão;

VIII) - Arrecadar as taxas e contribuições para a Fundação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;

IX) - Fazer despesas as quais tiver a devida autorização do Diretor Executivo, por escrito;

X) - Escriturar as fichas, o Livro Caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria Executiva, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;

XI) - Apresentar o balanço anual das finanças da Fundação;

XII) - Catalogar todos os bens móveis e imóveis da Fundação;

XIII) - Organizar o Orçamento anual, conjuntamente aos demais Diretores.

**Parágrafo Único** - A movimentação dos recursos financeiros da Fundação será realizada pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Art. 19º** - Compete ao Diretor de Produção e Difusão Cultural:

I) - Coordenar o programa de edição e reedição da programação da Rádio Cultura do Maiobão, observando os objetivos da sua mantenedora a Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol;

II) - Elaborar, anualmente, plano de Ação Cultural da Fundação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;

III) - Cadastrar os produtores culturais, bem como organizar o calendário de atividades e eventos culturais;

IV) - Exercer outras atividades para as quais tenha sido nomeado.

**Art. 20º** - Os instituidores respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Fundação.

**Parágrafo Único:** O grau de responsabilidade do instituidor, está limitado ao grau de sua participação na constituição do capital da Fundação.

## CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 21º** - A Fundação tem as seguintes categorias de Colaboradores:

I) - Colaboradores Natos, que são as pessoas físicas instituidoras da Fundação Cultural e Comunitária Luminense;

II) - Colaboradores Efetivos, que são aqueles que, indicado pela maioria dos integrantes do Conselho Deliberativo, se vincularem aos órgãos de administração da Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funccol;

III) - Colaboradores Contribuintes, que são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Fundação, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer

*J. Wilson*

outra forma, para que ele possa alcançar suas finalidades.

IV) - Colaboradores Beneméritos, que são aqueles que tenham prestado à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, Funcoll, serviço de tal relevância que o Conselho Deliberativo os julgue merecedores de receberem esse título.

**Parágrafo 1º** - Poderá ingressar na Fundação, salvo se houver impossibilidade técnica ou moral, qualquer pessoa que dedique à atividade cultural e comunitária, individual ou coletivamente; ✓

**Parágrafo 2º** - Os colaboradores não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação;

**Parágrafo 3º** - Os colaboradores que se retirarem da Fundação não terão direito à restituição de espécie alguma;

**Parágrafo 4º** - Somente os colaboradores natos poderão ser votados, para o preenchimento dos cargos da Fundação, até que este parágrafo seja revogado pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 22º** - São deveres dos colaboradores:

I) - Respeitar e fazer respeitar estes Estatutos, Regimento Interno e Regulamentos por ventura existentes;

II) - Pagar as contribuições a que se tenha obrigado;

III) - Comparecer assiduamente às reuniões e demais atividades da Fundação;

IV) - Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;

V) - Prestar à Fundação esclarecimentos sobre suas atividades culturais e comunitárias relacionadas com os objetivos da Fundação.

**Art. 23º** - São direitos dos colaboradores:

I) - Tomar parte nas reuniões e Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

II) - Os colaboradores natos; votar e ser votados nas eleições para preenchimento de cargos no Conselho Fiscal;

III) - Colaboradores contribuintes; votar nas eleições para escolha dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

IV) - Demitir-se da Fundação quando lhe convier;

V) - Desfrutar dos benefícios assegurados pela Fundação, sujeitando-se aos seus regulamentos.

**CAPÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

**Art. 24º** - Constitui o patrimônio de Fundação todos os bens indicados na escritura pública de



Constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, contribuições, livres e desembaraçados de ônus.

- I) - Os bens e direitos que venham ser adquiridos com recursos próprios;
- II) - Doações e contribuições, de pessoa de direito público e de direito privado, destinado ao seu patrimônio ou à sua conta patrimonial.

**Art. 25º - Constituem receita da Fundação:**

- I) - Contribuições, doações, auxílios e rendimentos do seu patrimônio social;
- II) - Dotações orçamentárias, subvenções federais, estaduais, municipais e estrangeiras;
- III) - Recursos provenientes de fundos destinados à execução de programas específicos;
- IV) - Saldos financeiros apurados em balanço;
- V) - Remuneração resultante da prestação de serviços pela Rádio Cultura do Maiobão;
- VI) - Rendas eventuais, promoções, eventos culturais e comunitários.

**Parágrafo 1º** - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo, com expressa autorização do Conselho de Fundações do Município ou do Estado;

**Parágrafo 2º** - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, ou até 60% (sessenta por cento) sobre o orçamento anual da Fundação, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público;

**Parágrafo 3º** - A alienação ou permutas de bens, para aquisição de outros mais rendoso ou mais adequados serão decididos pelo Conselho Deliberativo, com a prévia aprovação do Conselho de Fundações do Município ou do Estado;

**Parágrafo 4º** - A prestação de serviços de que trata o item V deste artigo refere-se a prestação de serviços da Rádio Cultura do Maiobão para com terceiros, pessoas físicas, jurídicas de direito público ou de direito privado, nacionais ou estrangeiras - será precedida da celebração de contrato, convênio ou ajuste, sendo vedado fazê-lo gratuitamente, exceto aqueles caracterizados como sendo de utilidade Pública, a serem regulamentados pelo Regimento Interno da Fundação;

**Parágrafo 5º** - O Patrimônio de Fundação instituído pela doação de bens livres, nos termos da escritura pública mencionada neste artigo constitui-se de:

a) - Patrimônio avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme demonstrativo abaixo relacionado neste Estatuto e na escritura pública, para compra de equipamentos da Fundação.

a.1) Kit com transmissor FM de 10 a 250 watt, fabricação Montel, homologado pelo Ministério das Comunicações, com código: 15897-xxx 312, processo nº 53000.014293/96, emitido em 04/06/97, no valor de R\$ 4.230,00.

a.2) Torre Estaiada de 30 metros, com para-raio, aterramento, iluminação noturna e acessórios, no valor de R\$ 2.700,00.

a.3) Antena com ganho de 06 dBi omnidirecional, no valor de R\$ 920,00





- a.4) Serviço de instalação e alinhamento do transmissor, no valor de R\$ 1.750,00.  
a.5) Uma mesa de som AMC-16.3, marca Ciclotron, no valor de R\$ 908,00.  
a.6) Um microfone SM-58 PM4, no valor de R\$ 118,00.  
a.7) Dois aparelhos de MDs, marca Sony, no valor de R\$ 1.600,00.  
a.8) Dois aparelhos de CDs, marca Toshiba, no valor de R\$ 500,00.  
a.9) Uma Híbrida para mesa de som/telefone, no valor de R\$ 274,00.

Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor este doado pelo o instituidor Stenio Ferreira Aragão.

- b) - Capital em espécie no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), doado pelo instituidor José Gentil Rosa.  
c) - Capital em espécie no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), doado pela instituidora Maria da Graça Oliveira Privado.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 26º** - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

**Art. 27º** - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, que dividirão entre si as atribuições, especialmente designadas pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º** - A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação;

**Parágrafo 2º** - Só poderá concorrer as eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral;

**Parágrafo 3º** - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito;

**Parágrafo 4º** - Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso;

**Parágrafo 5º** - O local onde procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO VII DO REGIME DE PESSOAL

**Art. 28º** - O regime jurídico do pessoal da Fundação será o da Legislação Trabalhista vigente CLT.



*Willynacio*

**Art. 29º - Compõem o quadro de pessoal da Fundação:**

- I) - Servidores por ela contratados sob o regime CLT;
- II) - Servidores postos à sua disposição por órgãos ou entidades da administração, Federal, Estadual ou Municipal e sem vínculo empregatício com a Fundação.

**Art. 30º - Os princípios da política de pessoal, no que diz respeito à admissão; remuneração; promoção; avaliação, etc. Serão previstos no Regimento Interno.**



## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO

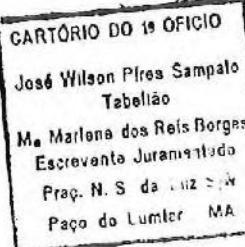
**Art. 31º - A Fundação somente se dissolverá após deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria qualificada de dois terços dos associados inscritos.**

**Parágrafo Único -** Dissolvida a Fundação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos às Entidades Culturais e Comunitárias, existentes no Município de Paço do Lumiar e oficialmente reconhecida, de acordo com o que estabelecer a Assembléia Geral que deliberar a sua dissolução.

**Art. 32º -** Os casos omissos a este Estatuto, serão resolvidos por Assembléia Geral, em reunião convocada para deliberar sobre o assunto específico.

Paço do Lumiar - MA, 30 de janeiro de 1998.

*Hiram de Jesus M. Fonseca*  
Advogado OAB-MA 4971



*23 ABR. 2013*

CARTÓRIO COUTINHO  
COTAS CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE  
FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA  
ORIGINAL DE ME ESTAMPA ENTENDIDA

2º OFÍCIO DE N.º 103..

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR  
 GERSON NUNES COUTINHO  
 DAGOBERTO SOEIRO SILVA  
 RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA  
 SULENY WEBA COUTINHO  
 JEANE RODRIGUES PINHEIRO

ESCREVENTES AUTORIZADOS  
 ESCREVENTES JURAMENTADOS



Ministério das Comunicações  
 34  
 03  
 Rubrica  
 SCE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA**  
 Av. 14, Qda. 03, C. 17-A, Maiobão, Paço do Lumiar-MA; Fone: (98) 3274 3742  
 Francinalva da Silva Farias – Tabeliã Titular

Ana Cristina Costa Mendes - 1<sup>a</sup> Substituta  
 Iracy Queiroz Ribeiro Brito - 2<sup>a</sup> Substituta  
 Escreventes Autorizados:

Erika Duarte Faustino dos Santos  
 Joel Jurandir Soeiro Neto

Cirlene Souza Maciel  
 Ronald de Jesus Durans de Araújo



### CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento de parte interessada, que revendo o Livro Ofício da Comarca de Paço do Lumiar – MA, verifiquei constar o registro dos atos constitutivos da **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL**, do teor seguinte: ANO: 1998. NÚMERO DE PROTOCOLO: Nº 696, sob nº 334. FOLHAS: 132-V a 133-V. DATA: 26 (vinte e seis) dias do mês de março. **TRANSCRIÇÃO: ATA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL**, realizada no dia 25 de novembro de 1997. Verifiquei constar ainda, ANO: 1998. NÚMERO DE PROTOCOLO: Nº 697, sob nº 335. FOLHAS: 133-V a 137. DATA: 26 (vinte e seis) dias do mês de março. **TRANSCRIÇÃO: ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL**. Apresentada pelo Senhor "Stenio Ferreira Aragão" Presidente da referida entidade.

**CERTIFICO** Ainda, que os livros de Pessoas Jurídica e Títulos e Documentos do 1º Ofício Extrajudicial desta comarca foram transferidos para o 2º Ofício Extrajudicial, por força do Provimento nº 012/2010 – CGJ, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão. Está conforme. Eu, Ana Cristina Costa Mendes, 1<sup>a</sup> Tabeliã Substituta, digitei, dato e assino.

Paço do Lumiar-MA, 25 de fevereiro de 2013

Em test

da verdade.

*Ana Cristina Costa Mendes*

1<sup>a</sup> Tabeliã Substituta  
 2º Ofício de Paço do Lumiar  
 Ana Cristina Costa Mendes  
 1<sup>a</sup> Tabeliã Substituta

2. OFÍCIO DE NOTAS RUA: HENRIQUE LEAL, 402 - CENTRO SÃO LUIS - MA FONE: (98) 3221-2419 - 32-1810	
RECONHECO A FIRMA DE 02/02/2013-ANA CRISTINA COSTA MENDES....  SÃO LUIS, 26/02/2013. Em test, <i>[Assinatura]</i> , ja Verdade.	
<i>Maria das Gracas Ribeiro de Alencar</i> <i>ESCREVENTE JURAMENTADA</i>  Autenticação 000028570704	



**FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL**

**ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL PARA O TRIÊNIO 2012 A 2015.**

27-11-12

27-11-15

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze estiveram reunidos em sua sede a Rua 61, Quadra 123, sem número, Conjunto Maiobão, no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, Instituidores e Conselheiros da Fundação Cultural e Comunitária Luminense e representantes da comunidade com o objetivo de Eleger e Empossar a Diretoria Executiva e Conselheiros que irão dirigir a Fundação no período de **27 de novembro de 2012 a 27 de novembro de 2015**, Foram escolhidos as senhoras Veronilce Ferreira da Silva, Brasileira, Professora, Solteira, residente à Rua 138 Quadra 131 nº06, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, portadora da R.G nº 13137832000-7 e CPF nº 714.483.573-49 para presidir os trabalhos e a Sr.<sup>a</sup>. Kátia Maria da Silva Teixeira, Brasileira, Agente Administrativa, Solteira, residente à Rua 02 Quadra C Casa 05, Loteamento Residencial Orquídea I, Paço do Lumiar-MA, R.G nº 000074908497-1 e CPF nº 282.312.793-34 para secretariar. As 19:15 horas a presidente da mesa iniciou os trabalhos fazendo a abertura da reunião e disse que seriam dados mais 15 minutos de tolerância como forma de se cumprir as normas do processo em pauta. Às 19:30 horas, foram retomados os trabalhos com a presidente da mesa solicitando a Sr.<sup>a</sup>. Kátia Maria da Silva Teixeira para fazer a leitura do Edital de Convocação em obediência as normas Estatutárias da Fundação. Declarou a presidente da mesa que apenas uma chapa se inscreveu para concorrer ao pleito e solicitou à secretaria que fizesse a leitura dos nomes e seus respectivos cargos. Diretoria Executiva: **Diretor-Presidente Stenio Ferreira Aragão**, Brasileiro, Radialista, Divorciado, residente à Rua 61 Quadra 123 nº02 Maiobão, Paço do Lumiar-MA, portador da R.G nº 024026742003-6 SSP-MA e CPF nº 271.299.003-00; **Diretor Administrativo e Financeiro Ana Célia Ferreira Vasconcelos**, Brasileira, Radialista, Divorciada, residente a Rua 61 Quadra 123 nº 02-A, Maiobão, Paço do Lumiar, portadora da R.G nº 865958980 SSP-MA; **Diretor de Promoção e Difusão Antônio Luís Assunção**, Brasileiro, Radialista, Solteiro, residente à Av. Principal 1, quadra 7, casa 41, Residencial Novo Horizonte, Paço do Lumiar-MA, portador da R.G nº 891761 SSP-MA e CPF nº 254.110.712-72. Conselho Deliberativo: Presidente **Maria da Graça Oliveira Privado**, Brasileira, Professora, Viúvam residente à Av. 3, quadra 70, número 21, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 11313393-6 SSP-MA e CPF nº 235.523.365-20; Vice-Presidente **Cauê Ávila Aragão**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, residente à Rua Principal, nº. 6,

Of  
2º Ofício de Paço do Lumiar  
Ana Cristina Costa Mendes  
1ª Tabeliã Substituta

Registro Especial de Títulos e Documentos  
de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

CARTÓRIO CELSO COUTINHO  
CERTIFICO DE  
QUE A PRESENTE  
FOOTOGRAFIA E REPRODUÇÃO FIEL DA  
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.  
ASS.:

23 ABR. 2013

<input type="checkbox"/> ESCREVENTES AUTORIZADOS	<input type="checkbox"/> ESCREVENTES JURAMENTADOS
<input type="checkbox"/> MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR	
<input type="checkbox"/> GERSON NUNES COUTINHO	
<input type="checkbox"/> DAGOBERTO SOEIRO SILVA	
<input type="checkbox"/> RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA	
<input type="checkbox"/> SULENY WEBA COUTINHO	
<input type="checkbox"/> JEANE RODRIGUES PINHEIRO	

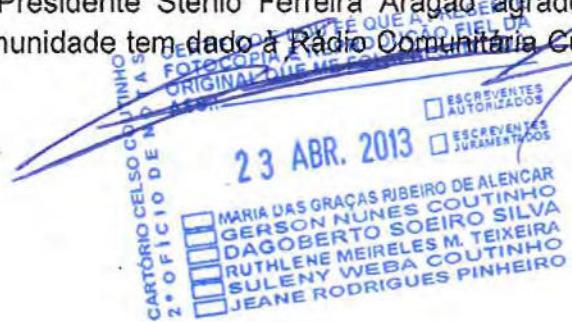




2º Ofício de Paço do Lumiar  
Ana Cristina Costa Mendes  
1º Tabelião Substituta

Registro Especial de Títulos e Documentos  
de Fazendas Físicas e Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

Timbuba, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 016688642001-4 SSP-MA e CPF nº 037.932.803-81. Para Conselheiros Especiais: **Maria de Jesus Ferreira da Silva Lins**, Brasileira, Contadora, Casada, residente à Av. Principal 1, quadra 7, casa 41, Residencial Novo Horizonte, Paço do Lumiar-MA, portadora da R.G nº 137906 SSP-MA e CPF nº 722.729.613-04, **Ana Cleide Ferreira Vasconcelos**, Brasileira, Empresária, Solteira, residente à residente à Rua 81, quadra 127, nº 05, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, portadora da R.G nº 024494942003-4 SSP-MA e CPF nº 351.379.403-72 e **Marly Ticily Ávila Azulay Matos**, Brasileira, Fisioterapeuta, Casada, residente à Rua Principal, nº. 6, Timbuba, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 58773896-0 SSP-MA e CPF nº 019.929.983-88. Para Conselho Fiscal: Presidente **Euder Ferreira Lins**; Brasileiro, Educador Físico, Solteiro, residente à Rua Principal, nº. 6-B, Timbuba, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 120270-3 SSP-MA e CPF nº 376.850.403-44; Vice-Presidente: **Severino Barros Silva**, Brasileiro, Técnico em Edificações, Casado, residente à Rua 45, quadra 43 nº. 21, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 024158562003-0 SSP-MA e CPF nº 075.178.663-20 e Secretário: **Ronald Emerson Oliveira Privado**, Brasileiro, Comerciário, Casado, residente à Av. 3, quadra 70, número 21, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 131476935-9 SSP-MA e CPF nº 562.301.413-53. Suplente do Conselho Fiscal: **Ana Célia Ramos de Carvalho**, Brasileira, Agente Administrativa, Casada, residente à Rua 72, quadra 153, nº. 14, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 944326 SSP-MA e CPF nº 505.716.723-53; e **Radja Leila Privado Cunha** Brasileira, Veterinária, Casada, residente à residente à Av. 3, quadra 70, número 21, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 170669 SSP-MA e CPF nº 562.302.573-00. A presidente da mesa explicou que em virtude de constar somente uma chapa para concorrer o pleito, o processo se dará por votos de aclamação e solicitou aos candidatos que se apresentassem mediante a chamada dos nomes. A secretária fez novamente a leitura dos nomes e a apresentação de cada um seguiu-se com uma salva de palmas pela plenária. De volta com a palavra a senhora Veronilce Ferreira da Silva, submeteu a apreciação e aprovação da nova diretoria da FUNCCOL, a seus instituidores e solicitando aos presentes que aqueles que aprovassem a composição da diretoria que levantassem os braços e quem não concordasse que se manifestasse verbalmente. A plenária fez o gesto de aprovação por unanimidade, seguido de uma salva de palmas como forma de consolidação do processo eleitoral. A presidente da mesa convidou os eleitos para se postarem à frente da assembleia e procedeu a posse dos eleitos, declarando: "Senhores e Senhoras, declare Eleitos e Empossados a Nova Diretoria e Conselheiros da Fundação Cultural e Comunitária Luminense, obrigado". Em seguida a palavra foi franqueada. Foram ouvidas falas dos Diretores e Conselheiros em que todos reafirmaram seus compromissos para a continuação e êxitos das atividades da fundação. O Senhor Diretor-Presidente Stenio Ferreira Aragão agradeceu a confiança a apoio que a comunidade tem dado à Rádio Comunitária Cultura, falou também



das lutas enfrentadas para manter esse empreendimento comunitário e que continuará lutando em prol dos interesses da comunidade, levando a informação e o entretenimento. Sem mais assuntos para o momento, às 21:35 horas, a presidente da mesa encerrou os trabalhos. Eu, Kátia Maria da Silva Teixeira lavrei a presente ata aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito (A.A.). Kátia Maria da Silva Teixeira, Veronilce Ferreira da Silva, Stenio Ferrelra Aragão, Ana Célia Ferreira Vasconcelos, Antônio Luís Assunção, Maria da Graça Oliveira Privado, Cauê Ávila Aragão, Maria de Jesus Ferreira da Silva Lins, Ana Cleide Ferreira Vasconcelos, Marly Ticily Ávila Azulay Matos, Euder Ferreira Lins, Severino Barros Silva, Ronald Emerson Oliveira Privado, Ana Célia Ramos de Carvalho, Radja Leila Privado Cunha, Luís Inocêncio Cantanhede, Benito de Paula Trindade Souza, Rafael de Souza Lobato Filho, Francisca Enir Cavalcante, Francineide Rodrigues da Silva, Álvaro José Araújo Figueiredo, Francisca Silva. Está conforme, ao original lavrada do livro próprio, copiada na mesma data. Eu, Kátia Maria da Silva Teixeira, secretariei, digitiei e assino, na mesma data. Paço do Lumiar/MA, 27 de novembro de 2012.

*Flavia Maria da Silva Góes*

Stenio Pinheiro Hoff



2º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar-MA  
Av-13,Qd.157 casa 01,Maiobão- Paço do Lumiar-MA  
Fone:(98)3274-3742

PROTOCOLADO hoja Sob nº 10275  
e REGISTRADO sob numero no livro A de  
Pessoas Jurídicas. 2452  
Paço do Litorânea - MA nº 01, l.3

*2º Ofício de Paço do Luminá  
Ana Cristina Costa Mendes  
1º Tabellā Substituta*



Katia Maria da Silva Teixeira  
Pteris Genista fragari  
Do que dou fé. Em test<sup>o</sup> af da Verdade  
Paço do Lumiar - MA, 16/01/13



*2º Ofício de Paço do Luma  
Ana Cristina Costa Mendes  
1ª Tabeliã Substituta*

## RELAÇÃO DE MEMBROS DA FUNCCOL



Abaixo segue relação contendo o nome de todos os instituidores e colaboradores da FUNCCOL.

- 1- **Stenio Ferreira Aragão**, Brasileiro, Radialista, Divorciado, residente à rua 61 Quadra 123 nº 02 Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 024026742003-6 SSP-MA e CPF nº 271.299.003-00.
- 2- **Ana Célia Ferreira Vasconcelos**, Brasileira, Radialista, Divorciada, residente a Rua 61 Quadra 123 nº 02-A, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 865958980 SSP-MA e CPF nº 845.451.513-53.
- 3- **Antônio Luís Assunção**, Brasileiro, Radialista, Solteiro, residente à Av. Principal 1, quadra 7, casa 41, Residencial Novo Horizonte, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 891761 SSP-MA e CPF nº 254.110.712-72.
- 4- **Maria da Graça Oliveira Privado**, Brasileira, Professora, Viúvam residente à Av. 3, quadra 70, número 21, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 11313393-6 SSP-MA e CPF nº 235.523.365-20.
- 5- **Cauê Ávila Aragão**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, residente à Rua Principal, nº. 6, Timbuba, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 016688642001-4 SSP-MA e CPF nº 037.932.803-81.
- 6- **Maria de Jesus Ferreira da Silva Lins**, Brasileira, Contadora, Casada, residente à residente à Av. Principal 1, quadra 7, casa 41, Residencial Novo Horizonte, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 137906 SSP-MA e CPF nº 722.729.613-04,
- 7- **Ana Cleide Ferreira Vasconcelos** Brasileira, Empresária, Solteira, residente à residente à Rua 81, quadra 127, nº 05, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 024494942003-4 SSP-MA e CPF nº 351.379.403-72
- 8- **Marly Ticily Ávila Azulay Matos**, Brasileira, Fisioterapeuta, Casada, residente à Rua Principal, nº. 6, Timbuba, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 558773896-0 SSP-MA e CPF nº 019.929.983-88.
- 9- **Euder Ferreira Lins**, Brasileiro, Educador Físico, Solteiro, residente à Rua Principal, nº. 6-B, Timbuba, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 120270-3 SSP-MA e CPF nº 376.850.403-44.
- 10- **Severino Barros Silva**, Brasileiro, Técnico em Edificações, Casado, residente à Rua 45, quadra 43 nº. 21, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 024158562003-0 SSP-MA e CPF nº 075.178.663-20.

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000

CNPJ-02.549.635/0001-78

**FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997



- 11- **Ronald Emerson Oliveira Privado**, Brasileiro, Comerciário, Casado, residente à Av. 3, quadra 70, número 21, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador da R.G nº 131476935-9 SSP-MA e CPF nº 562.301.413-53.
- 12- **Ana Célia Ramos de Carvalho**, Brasileira, Agente Administrativa, Casada, residente à Rua 72, quadra 153, nº. 14, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 944326 SSP-MA e CPF nº 505.716.723-53.
- 13- **Radja Leila Privado Cunha** Brasileira, Veterinária, Casada, residente à residente à Av. 3, quadra 70, número 21, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora da R.G nº 170669 SSP-MA e CPF nº 562.302.573-00.



## RELATÓRIO DA DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

O Conselho Comunitário da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE - FUNCCOL, é composto pelas seguintes entidades:

- CLUBE DE MÃES DO TAMBAÚ;
- PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA DO MAIOBÃO;
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. MAIOBÃO;
- BUMBA MEU BOI UPAON- AÇU;
- ASSOCIAÇÃO DOS AMPUTADOS DO MARANHÃO.

Encaminha em anexo a grade de programação da RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA DO MAIOBÃO mantida pela FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE - FUNCCOL, e confirma que a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal, avaliada como uma programação educativa e:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

Paço do Lumiar/MA, 03 de Abril de 2013.

### 1- CLUBE DE MÃES DO TAMBAÚ

CNPJ- nº 05.164.616/0001-11

Endereço- Av. 02 S/nº Conj. Tambaú Paço do Lumiar - 65.130-000

Francisca Enir Cavalcante

Responsável- FRANCISCA ENIR CAVALCANTE

Rua 07, Quadra 12, Nº 08, Conj. Tambaú, Paço do Lumiar/MA

CPF: 282.160.323-15

R.G: Nº 53116602 SSP/MA.

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL  
FUNDADA EM 25/11/1997

Ministério das Comunicações  
MFC  
O Filo  
Rubrica  
41  
5

2- PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA DO MAIOBÃO  
CNPJ: nº 05.752.688/0001-80  
Endereço: Av. 04, S/Nº, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA

Maria do Carmo H. lopes

Responsável- MARIA DO CARMO HOFFMANN LOPES  
Rua 106, Quadra 59, Casa 07, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA  
CPF- 692.514.019-34  
R.G Nº016059682000-7 SSP/MA

3- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. MAIOBÃO  
CNPJ: nº 10.351.716/0001-97  
Rua 61, Quadra 123, S/Nº, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA

Ana Célia Ramos de Carvalho

Responsável- ANA CÉLIA RAMOS DE CARVALHO  
Rua 72, Quadra 153, Casa 14, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA  
CPF- 505.716.723-53  
R.G nº 944326 SSP/MA

4- BUMBA MEU BOI UPAON- AÇU  
CNPJ: nº04.410.045/0001-95  
Endereço: Rua Araçagy, Nº 2006, Vila Nazaré, Maiobão, Paço do Lumiar/MA

Ana Regina Ferreira Campelo

Responsável- ANA REGINA FERREIRA CAMPELO  
Rua Araçagy, Casa 01, Vila Nazaré- Maiobão Paço do Lumiar/MA  
CPF-788.067.393-87  
R.G Nº 014617752000-2 SSP/MA

5- ASSOCIAÇÃO DOS AMPUTADOS DO MARANHÃO  
CNPJ-nº 23.659.535/0001-74  
Rua 61 Quadra 123 Nº 1992 Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA

Saturnino Ferreira Moraes

Responsável- SATURNINO FERREIRA MORAES  
Rua 61 Quadra 123 Nº 1992 Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA  
CPF-282.251.393-72  
R.G Nº 1216226 SSP/MA

ANEXO



GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA FUNCCOL MANTENEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA  
CULTURA DO MAIOBÃO

SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

Horário	Programa	Tema	Apresentador
06h00min ás 08h00min	Céu aberto	Notícias. Musicas Louvor e Oração	Olga Cibele
08h00min ás 10h00min	Passo a passo	Programa, política, economia, saúde, educação, informe das comunidades,	Stenio Kavasaky e Neuton Cesar
10h00min ás 12h00min	Energia Total	Dicas de saúde, dicas de beleza, moda e comportamento.	Célia Vasconcelos
12h00min ás 14h00min	Freedom Reggae	O melhor do reggae nacional e internacional	Manga Larga
14h00min ás 15h30min	Disk 106	Sucesso de novelas dicas higiene bucal	Sandro Dias
15h30min ás 17h00mi	De bem com a vida	Piadas, curiosidades, Música Maranhense	Antônio Luís
17h00min ás 18h00min	As Notícias do Dia	Jornalismo e Notícias em geral	Zequinha Ribeiro
18h00min ás 19h00min	Sun Splash Reggae	Músicas de reggae regionais do Maranhão.	DJ Branco
19h00min ás 20h00min	Voz do Brasil	EBC	EBC
20h00min ás 22h00min	Eletrohits	Musical especial	DJ Álvaro
22h00min ás 00h00min	Romântico	Musicas que marcaram uma época	Salomão

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000  
CNPJ-02.549.635/0001-78



**SÁBADO**

Horário	Programa	Tema	Apresentador
06h00min ás 07h30min	Comunidade é Vida	. Espiritualidade, evangelização, esperança para os corações.	Pastor Neuber
07h30min ás 08h00min	Valor da Vida	Programa de recuperação de AA	Senhor Nélio
08h00min ás 10h00min	Ouvindo Você	Jornalismo Local Comunitário	José Mangueira
10h00min ás 12h00min	Informativo das comunidades	Participação dos ouvintes	Washington Frazão
12h00min ás 13h00min	Freedom Reggae	O melhor do reggae regional, nacional e internacional.	Manga Larga
13h00min ás 16h00min	Cultura brega pop	As quentes do brega.	Zequinha Ribeiro
16h00min ás 18h00min	Festa "caliente"	O melhor da musica latina	Genival Pereira.
18h00min ás 20h00min	Coração sertanejo	O melhor da musica sertaneja	Antônio Luís
20h00min ás 21h00min	Jesus em sua Vida	Louvor, adoração, pregação	Igreja adventista do sétimo
21h00min ás 00h00min	Rádio Music dance	As mais das pistas de dance de todo o mundo	Álvaro Luís

**DOMINGO**

Horário	Programa	Tema	Apresentador
06h00min ás 08h00min	A volta do passado	Flash Back	Zequinha Ribeiro
08h00min ás 09h00min	Jesus em sua vida	Louvor, adoração, pregação, missões.	Igreja adventista do sétimo dia
09h00min ás 12h00min	Domingo na Cultura	Entrevistas, Jornalismo entretenimento.	Neuton Cesar
12h00min ás 00h00min	Domingão da Cultura	Programação Variada	Salomão
	Emoções	Os grandes sucessos do Rei, sua vida sua história	Salomão
	Jovem Guarda	A história e os sucessos do maior movimento musical de todos os tempos	Salomão
	Swing Brasil		Salomão
	Paradão sertanejo		Salomão
	Top sucesso	As mais pedidas da semana	Álvaro Luís
	Remember	Os grandes sucessos românticos da musica internacional	Álvaro Luís



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE - FUNCCOL, mantenedora da Rádio Cultura do Maiobão, transmite uma programação de interesse social vinculada à realidade de Paço do Lumiar contribuindo para a cidadania, democratização, acesso à informação, a educação e cultura da comunidade luminense.

A FUNCCOL permite ainda a participação ativa e autônoma dos moradores residentes na comunidade, além da participação efetiva de representantes de movimentos sociais, culturais, religiosos e assistenciais, dando amplo espaço à participação popular, sobretudo em sua programação e divulgação dos eventos da comunidade luminense.

A FUNCCOL, ao longo do ano de 2012 desenvolveu diversas atividades no tocante a radiodifusão comunitária no município de Paço do Lumiar, participando de atividades culturais, folclóricas, artísticas, propagando a rica cultura do município de Paço do Lumiar.

Dentre as atividades realizadas no ano de 2012 devemos destacar:

- Participação e divulgação do Festejo de São Francisco de Assis, em conjunto com a Paróquia da Sagrada Família;
- Participação e divulgação da Feijoada Beneficente da União de Moradores do Residencial Orquídea I;
- Realização da Ação Social da FUNCOL, na Comunidade da Vila São José, com distribuição de cestas básicas à comunidade;
- Participação e divulgação do evento Encontro com Adoradores, em conjunto com a 1ª Igreja Presbiteriana Renovada;
- Participação e divulgação do Brechó Solidária da Escola Padre Maurício em conjunto com a Associação de Moradores do Conjunto Maiobão;
- Participação e divulgação da Festa Cívica de 1º de maio em homenagem ao Trabalhador, em conjunto com a Força Sindical do Maranhão;
- Participação e divulgação da Campanha de Doação de sangue 2012, em conjunto com o HEMOMAR;
- Participação, divulgação e realização de Curso de Artesanato em conjunto com a Associação de Mulheres de Paço do Lumiar;
- Realização da Campanha de segurança do trânsito 2012;
- Divulgação do XII Seminário Nordeste dos Alcoólicos Anônimos;

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000  
CNPJ-02.549.635/0001-78



**FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE – FUNCCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997



- Participação e divulgação da Campanha de vacinação Antirrábica em Paço do Lumiar;
- Divulgação da peça teatral “A crucificação de Jesus” da Igreja Batista Renovada;
- Participação, divulgação e realização do projeto Abrindo fronteiras com a música, em conjunto com a Associação de Moradores do Conjunto Maiobão;
- Participação, divulgação e realização da Campanha de Apoio a Cultura do Bumba-boi de Paço do Lumiar e São José de Ribamar;
- Realização da cobertura das Eleições 2012 do município de Paço do Lumiar, com a realização de entrevistas com os candidatos a Prefeito do Município, e transmissão da apuração das eleições;
- Divulgação das ações do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Paço do Lumiar, do Conselho Tutelar de Paço do Lumiar, da Associação de Moradores do Conjunto Maiobão, da Associação de Mulheres de Paço do Lumiar.

Tais atividades desempenhadas no ano de 2012 terão continuidade em 2013, sempre com o objetivo em prol do bem estar da comunidade do município de Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar/MA, 03 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Stenio Ferreira Aragão  
Diretor- Presidente  
FUNCCOL



## JUSTIÇA ELEITORAL

CEM. das Comunicações  
Emissor: 41  
Rubrica: 1  
Data: 05/12/2013

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
CAUÊ AVILA ARAGÃO	061574981180	SECRETÁRIO	30/11/2012 a 30/11/2014 - ATIVO
RADJA LEILA PRIVADO CUNHA	027347871171	TESOUREIRO	30/11/2012 a 30/11/2014 - ATIVO
STENIO FERREIRA ARAGÃO	002137751155	PRESIDENTE	30/11/2012 a 30/11/2014 - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgão partidário:

CNPJ:

Partido **PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - PAÇO DO LUMIAR/MA**

Protocolo: **1397652012** Data **30/11/2012**  
Protocolo: **15:49:07**

Vigência: **Início: 30/11/2012 Final: 30/11/2014**

Logradouro: **RUA 61 QUADRA 123 Nº 02-A**

Bairro: **MAIOBÃO** CEP: **65.137-000**

Telefone: **(98)8196-0967** Fax:

E-mail:

Código: **CWT/.VFQH.E57S.2FJM.**

Certidão emitida às: **05/12/2013 11:37:36**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Confira também: [Eleições 2014](#)

# Eleições 2012

Curtir 128 mil

[Buscar Candidatos](#)
[Eleições 2012](#) / [Maranhão](#) / [Paço do Lumiar](#) / [Candidatos a Vereador Paço do Lumiar](#) / Profª Graça Privado

## Profª Graça Privado 17700

**Candidata a Vereadora Suplente Paço do Lumiar / MA**
[Curtir](#) | Uma pessoa curtiu isso. Seja o primeiro entre seus amigos.

### Vestibular 2014

[www.Vestibulares.br/Nutricao](http://www.Vestibulares.br/Nutricao)

Estude na Faculdade que prepara  
o aluno para o Mercado de  
trabalho!

<sup>①</sup> Profª Graça Privado foi candidata a Vereador e ficou como suplente em Paço do Lumiar pelo PSL na coligação Um Novo Paço para todos 1. Obteve 790 votos (1,94%).

Nome: Maria da Graça Oliveira Privado  
Idade: 61 anos (09/05/1952)  
Naturalidade: Primeira Cruz/MA  
Estado Civil: Viúvo(A)  
Ocupação: Professor de Ensino Médio  
Escolaridade: Superior Completo

### Dados da Candidata a Vereadora Profª Graça Privado 17700

**Resultado: SUPLENTE**
**Votação: 790 Votos**

Cargo a que concorre: Vereador

Nome para urna: Profª Graça Privado

Número: 17700

Estado: Maranhão

Município: Paço do Lumiar

Partido: Partido Social Liberal - PSL

Coligação: Um Novo Paço para todos 1 (PP / PTB / PSL / PR)

[« Candidatos a Vereador Paço do Lumiar](#)

### Outros Candidatos do PSL

Vereador do PSL:

Guimarães Junior - 17000

<sup>①</sup> Livro - Querido  
Diário Otário - As  
Piores Coisas da  
Vida Também  
São de Graça  
Submarino


Aproveite já essa  
oferta!



PROFª GRAÇA PRIVADO 17700

**PSL**[Compartilhe no Facebook](#)[+1 Recomende isto no Google](#)

© 2012 7Graus - Eleições 2012: informações sobre os candidatos a prefeito e vereador nas *Eleições Municipais de 2012*. Resultados, candidatos eleitos, ...  
Aviso: Este site não realiza nenhum tipo de pesquisa eleitoral registrada, prevista no artigo 33 da Lei nº 9504/97. Todos os dados apresentados são públicos e disponibilizados pelo TSE Tribunal Superior Eleitoral.

[Termos de Uso](#) | [Política de Privacidade](#) | [Candidatos Populares](#) | [Contato](#)



## JUSTIÇA ELEITORAL

Nº 49  
SCE  
M. Ruike  
das Comunicações

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIO LUIS ASSUNÇÃO** (título eleitoral: **011437661198**) é **SECRETÁRIO ADJUNTO** (exercício **25/10/2012 a 25/10/2014**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - PAÇO DO LUMIAR/MA**  
Vigência: **Início: 25/10/2012 Final: 25/10/2014**  
Código: **QH3B.HW4/.DW9V.7J+D.**  
Certidão emitida às: **17/01/2014 11:25:48**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

das Comunicações  
Mídia Pública

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **STENIO FERREIRA ARAGÃO** (título eleitoral: **002137751155**) é **PRESIDENTE** (exercício **30/11/2012 a 30/11/2014**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PEN - 51 PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: MUNICIPAL - PACO DO LUMIAR/MA

Vigência: Início: 30/11/2012 Final: 30/11/2014

Código: XDHN./4NO.#RDU.EVFX.

Certidão emitida às: 17/01/2014 11:27:30

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
  - **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
  - Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

SOLICITADO  
PRAZO: 30  
Publicado: X

## Identificação do Processo

Número: 53000.019647/2013 Localidade / UF: PAÇO DO LUMIAR/MA  
Entidade: FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCCOL  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 292

### Processo

1. A Entidade é uma:	Fundação
----------------------	----------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ana Célia Ferreira Vasconcelos	845.451.513-53	Diretor Administrativo e Financeiro	27/11/2012 27/11/2015	
Antônio Luis Assunção	254.110.713-72	Diretor de Promoção e Difusão	27/11/2012 27/11/2015	
STÊNIO FERREIRA ARAGÃO	271.299.003-00	Diretor Presidente	27/11/2012 27/11/2015	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011 e face à Portaria 197/2013, constatou-se que a entidade apresentou os seguintes documentos:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 04;
- Certidão da ANATEL - fls. 11;
- Cópia do CNPJ - fls. 10;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações - fls. 24-34;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, datada de 27/11/2012 - fls. 35-37;
- Prova de nacionalidade e maioridade dos dirigentes - fls. 07-09;
- Último relatório do Conselho Comunitário - fls. 40-46;

Há indícios de vinculação política na entidade.

É o relatório.

À Consideração Superior.

Cláudia Pinna

Andre de Barros Balsalobre



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - S/C  
SCE  
Fls.  
Rubrica

Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.019647/2013

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

## ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. Há indícios de vinculação política na entidade, o que em tese, violaria o disposto no art. 11 da Lei 9.612/98, que determina que “*a entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*”. Por essa razão, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a entidade deverá se manifestar sobre os seguintes itens:

a. Todo o Órgão Partidário do PEN na Comissão Provisória de Paço do Lumiar/MA é formado pelos dirigentes da entidade, quais sejam: Srs. Cauê Avila Aragão (vice-presidente do Conselho Deliberativo), Radja Leila Privado (membro do Conselho Fiscal) e Stenio Ferreira de Aragão (presidente da entidade);

b. O Sr. Antônio Luis Assunção, diretor de promoção e difusão da entidade, figura como secretário no Órgão Partidário do PMDB na Comissão Provisória de Paço do Lumiar/MA; e

c. A Sra. Maria da Graça Oliveira Privado, presidente do Conselho Deliberativo, foi candidata à vereadora e eleita como suplente pelo PSL.

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 21 e 22, ao disposto nos itens 8.2, alínea “k” e 8.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir.

*8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

*a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;*

- b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- (...)
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;
- h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar os esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

*Cláudia Pereira*  
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS  
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 10 de Janeiro de 2014.

*SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA*  
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.019647/2013

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

## ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. Há indícios de vinculação política na entidade, o que em tese, violaria o disposto no art. 11 da Lei 9.612/98, que determina que “*a entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*”. Por essa razão, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a entidade deverá se manifestar sobre os seguintes itens:

a. Todo o Órgão Partidário do PEN na Comissão Provisória de Paço do Lumiar/MA é formado pelos dirigentes da entidade, quais sejam: Srs. Cauê Avila Aragão (vice-presidente do Conselho Deliberativo), Radja Leila Privado (membro do Conselho Fiscal) e Stenio Ferreira de Aragão (presidente da entidade);

b. O Sr. Antônio Luis Assunção, diretor de promoção e difusão da entidade, figura como secretário no Órgão Partidário do PMDB na Comissão Provisória de Paço do Lumiar/MA; e

c. A Sra. Maria da Graça Oliveira Privado, presidente do Conselho Deliberativo, foi candidata à vereadora e eleita como suplente pelo PSL.

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 21 e 22, ao disposto nos itens 8.2, alínea “k” e 8.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir.

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

*a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;*

- b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- (...)
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;
- h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar os esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

*Cláudia Pereira*  
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS  
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 10 de Janeiro de 2014.

*SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA*  
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281



Ofício nº 279 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de junho de 2014.

Ao Senhor

**STENIO FERREIRA ARAGÃO**

Representante Legal da Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL  
Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão  
65.130-000 Paço do Lumiar - MA

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.019647/2013.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.019647/2013, na localidade de Paço do Lumiar/MA, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 220/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que completem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

*Ex-Ren 4*

**Fundação Cultural Luminense – FUNCOL**  
**CNPJ 02.549.635/0001-78**

*38*

São Luís, 27 de fevereiro de 2014.



Ilustríssimo Senhor  
**Samir Amando Granja Nobre Maia**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária da  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do  
Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar  
Brasília – DF  
CEP – 70044-900

53000 009510/2014-12

SEAP/SECE

05/03/2014-14:15

**Assunto: Manifestação sobre a Nota Técnica relativa à análise do  
Processo nº 53000.019647/2013**

*SEARCH  
ABO*

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 279/2014/CGRC/SCE/MC, datado de 20 de janeiro de 2014, a Fundação Cultural Luminense – FUNCOL vem prestar esclarecimentos e regularizar as deficiências suso apontadas na Nota Técnica nº 220/2014, consoante as razões de fatos e de direito adiante expostas.

### I – Da Vinculação Político Partidária na FUNCOL

A Nota Técnica nº 220/2014, com esteio em certidões eletrônicas fornecidas da Justiça Eleitoral, menciona que Cauê Ávila Aragão, Radja Leila Privado e Stênio Ferreira de Aragão são integrantes da Comissão Provisória do Partido Ecológico Nacional – PEN; Antônio Luís Assunção é Secretário Geral Adjunto do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB; e Maria da Graça Oliveira Privado é suplente de vereadora de Paço do Lumiar pelo Partido Social Liberal – PSL nas eleições de 2012.

Com relação ao vínculo político-partidário de Cauê Ávila Aragão, Radja Leila Privado e Stênio Ferreira de Aragão com o Partido Ecológico Nacional não mais possuem, conforme certidão da Justiça Eleitoral em anexo (**doc. 01**), especialmente que não autorizaram a inclusão de seus dados para serem integrantes daquele órgão partidário em Paço do Lumiar, bem como não estão filiados a partido político (**docs. 02/07**).

No tocante ao senhor Antônio Luís Assunção, este já procedeu a sua desfiliação partidária e desligamento do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, conforme requerimentos protocolados perante a 93ª Zona Eleitoral do Maranhão e Diretório Estadual do referida agremiação partidária (**docs. 08/12**).

Quanto à senhora Maria da Graça Oliveira Privado, esclarece que ela renunciou algum tempo o cargo de Secretária do Conselho Curador da FUNCOL e que na ata de 10 (dez) de fevereiro do ano em curso da FUNCOL, devidamente registrada em serventia extrajudicial sob o nº 2654, fls. 8283, do Livro A11, confirmou o seu pedido anterior de desincompatibilização (doc. 13).

## **II – Da Alteração do Estatuto Social**

Para efeito de análise no processo de renovação de outorga, junta-se a xerocópia da primeira alteração estatutária da FUNCOL, devidamente aprovada pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, através da Resolução nº 01/2013 e averbada, em, 23.05.2013, sob o nº AV-01-335 pelo 2º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar (docs. 14/16).

A exigência do item 8.2, alínea "k", da Norma nº 01/2011, qual seja, constituição de um Conselho Comunitário foi devidamente cumprida com aprovação da primeira alteração do estatuto, consoante se observa do art. 22 do Estatuto.

No que tange ao item 8.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "h", da Norma nº 01/2011, esclarece que essas são aplicáveis às entidades associativas, não às fundações privadas, que é o caso da FUNCOL, consoante se observa do seu art. 1º do estatuto social e do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (doc. 17).

Vale ressaltar que o item anterior 8.2 da aludida norma faz referência às associações comunitárias e fundações. Diferente do item 8.3 que particulariza somente entidades comunitárias.

Para arremate, a Assembleia Geral, órgão decisor, que faz menção o item 8.3, alínea "h", é incompatível com a natureza funcional das fundações privadas, que vindica a constituição ou substituição por Conselho Curador.

A orientação jurisprudencial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais não discrepa desta linha de raciocínio, conforme aresto ementado abaixo:

Para merecer suprimento judicial, a Assembléia Geral anotada num Estatuto de uma Fundação Educacional de direito privado, por não combinar com sua natureza funcional, deve ser substituída pelo Conselho Curador, órgão de deliberação máxima, que não pode ser composto por membros de livre escolha do Governo do Estado, ante a falta de vinculação com o poder público.

(TJMG – Apelação Cível nº 1.0342-06.082136-6/001 –  
16ª Câmara Cível – Rel. Des. Otávio Portes – j.  
01.04.2009 – DJ 30.04.2009)

Em outro julgado, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal classifica o Conselho Curador como órgão de deliberação máxima:

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA E RESPECTIVA AÇÃO ORDINÁRIA - FUNDAÇÃO - DESTITUIÇÃO DO DIRETOR GERAL - ATO DO CONSELHO CURADOR - VALIDADE - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REGULARMENTE CONVOCADA E REALIZADA - RECURSO DESPROVIDO.

**O CONSELHO CURADOR, COMO ÓRGÃO DE CÚPULA DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA VONTADE DA ENTIDADE DETÉM O PODER DE DESTITUIR O SEU DIRETOR-GERAL.**

(TJDF – AC nº 304793/DF – 1ª Turma Cível – Rel. Des. João Mariosa – DJ 03.11.1994, p. 13.684)

Por derradeiro, a alínea “g”, do item 8.3 tem previsão nos arts. 8º, I, e 31 do estatuto social da FUNCOL.

Se esse não for entendimento dessa douta Coordenação, o que se admite apenas por argumentar, pede-se, ainda, a concessão de prazo para alteração do estatuto social, visto que precisa ser submetida alteração ao órgão do Ministério Público (CC, art. 67, III) e, após sua aprovação, efetivar o registro na serventia extrajudicial competente.

Pugna, finalmente, pela concessão de prazo para juntada da certidão eletrônica da Justiça Eleitoral para demonstrar que houve o desligamento do Senhor Antônio Luís Assunção da condição de Secretário Geral Adjunto do PMDB, porquanto o Diretório Estadual do PMDB não tomou nenhuma providência tendo que requerer diretamente ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (**docs. 10 e 12**).

São esses esclarecimentos e pedidos que submetemos à Vossa Senhoria.

Paço do Lumiar, 27 de fevereiro de 2014.

*Ana Célia Ferreira Vasconcelos*  
**Ana Célia Ferreira Vasconcelos**

Diretora-Geral da Fundação Cultural Luminense – FUNCOL (art. 17, I, do Estatuto; DOC.18)



JUSTIÇA ELEITORAL

*Doe. 01*  
*Ministério das Comunicações*  
*58*  
*Fis.*  
*Rubrica*  
*Setor de*

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o órgão abaixo indicado, encontra-se com prazo de validade expirado.

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
CAUÊ AVILA ARAGÃO	061574981180	SECRETÁRIO	30/11/2012 a 07/02/2014 - INATIVO
RADJA LEILA PRIVADO CUNHA	027347871171	TESOUREIRO	30/11/2012 a 07/02/2014 - INATIVO
STENIO FERREIRA ARAGÃO	002137751155	PRESIDENTE	30/11/2012 a 07/02/2014 - INATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgão partidário:

CNPJ:

Partido **PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN**  
 Político:

Orgão  
 Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - PAÇO DO LUMIAR/MA**

Protocolo: **1397652012**

Data **30/11/2012**

Protocolo: **15:49:07**

Vigência: **Início:30/11/2012 Final:  
 07/02/2014**

Logradouro: **RUA 61 QUADRA 123 Nº 02-A**

Bairro: **MAIOBÃO**

CEP: **65.137-000**

Telefone: **(98)8196-0967**

Fax:

E-mail:

Código: **HMXB.\$ZTX.PL\$E.\$8CX.**

Certidão  
 emitida às: **21/02/2014 17:37:41**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos

**assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações  
59  
Fls.  
Rubrica  
Em 01/10/2014

  
Lucelia Rocha Souza  
Chefe da SEDAP  
TRE-MA

D02.02

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL  
DO PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN NO ESTADO DO  
MARANHÃO**

Ministério Fis. 60  
Rubrica 0325  
Comunicação  
Setor de Comunicação  
Setor de Comunicação

**CAUÊ ÁVILA ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 037.932.803-81, com Título de Eleitor na 93.<sup>a</sup> ZE/MA sob o nº. 0615 7498 1180, seção 0070, vem, nos termos do artigo 21, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos – Lei 9.096/95, **COMUNICAR** a Vossa Excelência seu desligamento do Cargo de Secretário da Comissão Provisória do Diretório Municipal do Partido Ecológico Nacional em Paço do Lumiar/MA.

Informo ainda não estar filiado ao partido, sendo inviável a manutenção no cargo de Secretário da Comissão Provisória do Diretório Municipal.

Sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa valiosa colaboração, desejamos votos de estima e elevada consideração.

São Luis/MA, 06 de fevereiro de 2014.

*Cauê Avila Aragão*  
**Cauê Avila Aragão**

CPF/MF 037.932.803-81

Recebi em 06/02/14  
Aristo Carvalho  
Setor Gerente Executivo  
Estadual PEN/MA



Doc. 03



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** CAUE AVILA ARAGAO

**Inscrição:** 061574981180

Certidão emitida às 21:56:28 de 10/02/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**OKPM.XNLT.WAWH.UCSF**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN NO ESTADO DO MARANHÃO.

DOC. 04

Ministério das Comunicações - MEC  
Fls. 62  
Rubrica

RADJA LEILA PRIVADO CUNHA, brasileiro, casada, inscrito no CPF sob o nº 27129900300, com o Título de Eleitor na 93ª ZE/MA sob o nº 0273 4787 1171, vem, nos termos do artigo 21, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos- Lei 9.096/95, COMUNICAR a vossa Excelência meu desligamento do Cargo de Tesoureira da Comissão Provisória do Diretório Municipal do Partido Ecológico Nacional em Paço do Lumiar/Ma.

Informo ainda não está filiado a nenhum partido, conforme Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (em anexo), Sendo inviável a manutenção no cargo de Presidente da Comissão Provisória do Diretório Municipal, uma vez que não autorizei tal nomeação no Diretório, em obediência a legislação eleitoral vigente.

Nos Termos;

Paço do Lumiar, 03 de Fevereiro de 2014

*Radja Leila P. Cunha*  
Radja Leila Privado Cunha

CPF/MA 562.302.573-00

Recdxi em 03/02/14  
Quinto Carvalho  
Sect. Geral SEC  
Estadual PEN/MA



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

*DOC.05*  
63  
Ministério das Comunicações - SAC  
Fls. 0  
Rubrica

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** RADJA LEILA PRIVADO CUNHA

**Inscrição:** 027347871171

Certidão emitida às 12:19:56 de 07/02/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **ONW0.YYUE.YP7C.BUVL**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN NO ESTADO DO MARANHÃO.

Doc. 06

Ministério das Comunicações - SMC  
64  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
08

STENIO FERREIRA ARAGÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 27129900300, com o Título de Eleitor na 93ª ZE/MA sob o nº 0021 3775 1155, vem, nos termos do artigo 21, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos- Lei 9.096/95, COMUNICAR a vossa Excelência meu desligamento do Cargo de Presidente da Comissão Provisória do Diretório Municipal do Partido Ecológico Nacional em Paço do Lumiar/Ma.

Informo ainda não está filiado a nenhum partido, conforme Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (em anexo), Sendo inviável a manutenção no cargo de Presidente da Comissão Provisória do Diretório Municipal, uma vez que não autorizei tal nomeação no Diretório, em obediência a legislação eleitoral vigente.

Nos Termos;

Paço do Lumiar, 03 de Fevereiro de 2014.

Stenio Ferreira Aragão  
CPF/MF 27129900300

Recebi em 03/02/14  
Augusto Carvalho  
Sect. Geral Exec.  
Estadual PEN/MA



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Doc.01  
Ministério das Comunicações  
650  
Fls.  
Rubrica

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

**Nome do Eleitor:** STENIO FERREIRA ARAGAO

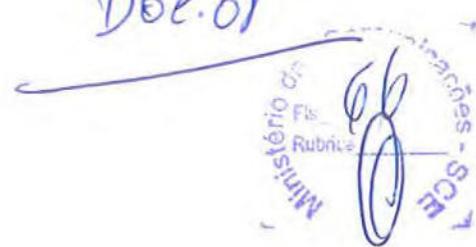
**Inscrição:** 002137751155

Certidão emitida às 12:47:18 de 05/02/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
**<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **ZD/B.5E/+JRTS.PG/F**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ELEITORAL DA 93<sup>a</sup>. ZONA  
ELEITORAL/MA

Doc.09

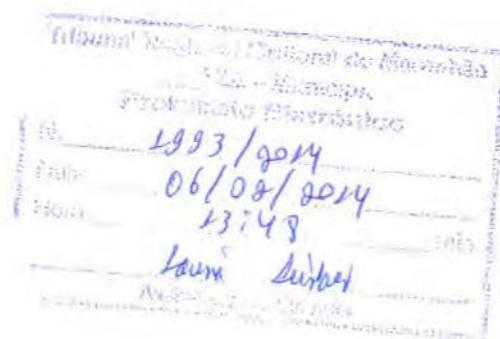


ANTONIO LUIS ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 254.110.713-72, com Título de Eleitor na 93.<sup>a</sup> ZE/MA sob número 0114 3766 1198, seção 0014, vem, nos termos do artigo 21, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos – Lei 9.096/95, COMUNICAR a Vossa Excelência que na data de 05/02/2014, desfilhou-se do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, fazendo comunicação ao Diretório Estadual e Municipal de Paço do Lumiar/MA (Comunicação anexa).

Assim, requer seja esta comunicação arquivada nesse Cartório Eleitoral para que produza seus regulares efeitos.

Paço do Lumiar/MA, 06 de fevereiro de 2014.

*Antonio Luis Assunção*  
ANTONIO LUIS ASSUNÇÃO



1993/2014  
06/02/2014  
13:48  
Lum Selbst

Doe. 09  
64X  
Ministério das Comunicações - MEC  
FMS  
Rúbrica

ILMO. SR. PRESIDENTE DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO  
BRASILEIRO - PMDB, NO ESTADO DO MARANHÃO.

Eu, *ANTÔNIO LUIS ASSUNÇÃO*, brasileiro, portador do Título Eleitoral nº 011437661198, Zona Eleitoral nº 93 do Estado do MA, vem com o devido acatamento, para requerer minha DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA, com a consequente baixa de todos os meus dados pessoais na condição de filiado, constantes nos arquivos desta agremiação partidária; bem como ainda, requeiro a devida exclusão do meu nome da relação de filiados desta agremiação partidária e do Cargo de Secretário Adjunto do Diretório Municipal de Paço do Lumiar, MA, uma vez que não autorizei tal nomeação no Diretório, em obediência a legislação eleitoral vigente.

Outro sim informo a V. Sas. que a cópia do protocolo do presente Pedido de Desfiliação Partidária, será encaminhado no prazo legal para o MM. Juiz Eleitoral da 93ª Zona Eleitoral do Estado do MA, atendendo assim a Legislação Eleitoral vigente. (*Parágrafo Único do artigo 22 da Lei 9.096/95*).

Nestes termos;

Paço do Lumiar, 02, de fevereiro de 2014.

*Antônio Luis Assunção*

Partido do Movimento Democrático  
Brasileiro - PMDB  
Protocolo nº 06  
Data 06/02/14  
Recebido

*Doe. 10*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

*Ministério Público  
Protocolo  
Comunicações  
Emissões*

Tribunal Regional Eleitoral - MA

SEÇÃO DE PROTOCOLO - GERAL

3.118/2014 Cópia

24/02/2014 - 14:17



**ANTONIO LUIS ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 254.110.713-72, com Título de Eleitor na 93.<sup>a</sup> ZE/MA sob número 0114 3766 1198, seção 0014, vem, nos termos do artigo 21, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos – Lei 9.096/95, **SOLICITAR** a Vossa Excelênci a sua exclusão do quadro diretivo do Diretório Municipal de Paço do Lumiar/MA, função Secretário Adjunto, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, por não fazer mais parte do quadro de filiados desta agremiação partidária.

Assim, requer seja esta comunicação arquivada neste Egrégio Tribunal para que produza seus regulares efeitos.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2014.

*Antonio Luis Assunção*  
**ANTONIO LUIS ASSUNÇÃO**

CPF: 254.110.713-72

Título de Eleitor: 0114 3766 1198

**Justiça Eleitoral****Tribunal Superior Eleitoral****Certidão**

DOC. 1169  
Ministério das Comunicações - MCT  
RJ - Rio de Janeiro

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** ANTONIO LUIS ASSUNÇÃO**Inscrição:** 011437661198

Certidão emitida às 13:52:03 de 24/02/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

**GPFU.RZVU.ZKHB.UFWK**

# Acompanhamento processual e Push

[Pesquisa](#) | [Login no Push](#) | [Criar usuário](#)

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

**IDENTIFICAÇÃO:** REQ UF: MA

TRE

**MUNICÍPIO:** PAÇO DO LUMIAR - MA

**Doc. Origem:** REQ Data:  
24/02/2014

**PROCESSO**

**ESPÉCIE:** REQUERIMENTO

**VINCULADO:**

**PROTOCOLO:** 31182014 - 24/02/2014 14:17

**INTERESSADO:** ANTONIO LUIS ASSUNCAO

**ASSUNTO:** VEM SOLICITAR EXCLUSAO DO QUADRO DIRETIVO DO DIRETORIO MUNICIPAL  
PMDB

**LOCALIZAÇÃO:** SEDAP-SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS

**FASE ATUAL:** Registrado

Andamento  Despachos  Documentos Juntados  Todos [Visualizar](#) [Imprimir](#)

## Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
SEDAP	25/02/2014 18:08	Recebido
SJD	25/02/2014 14:00	Enviado para SEDAP. Para providências
SJD	25/02/2014 14:00	Recebido
GP	24/02/2014 18:51	Enviado para SJD. Para providências
P	24/02/2014 18:51	Recebido
SEPRO	24/02/2014 16:14	Encaminhado para GP
SEPRO	24/02/2014 16:13	Documento registrado
SEPRO	24/02/2014 14:17	Protocolado

*Doc 13*

FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE- FUNCOL



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Cultural Luminense – FUNCOL, realizada dia 10 de Fevereiro de 2014, para deliberação sobre a eleição para Secretário do Conselho Curador por razão da vacância do cargo, em virtude de pedido formal de renúncia de desincompatibilização definitiva do cargo de Secretária do Conselho Curador, formulado pela senhora Maria da Graça Oliveira Privado, e, acerca da Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/SCE-MC relativa à análise do Processo de Renovação de Outorga nº. 53000.19647/2013 recebida por esta Fundação em 04 de fevereiro de 2014.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze estiveram reunidos em sua sede à Rua 61, Quadra 123, sem número, Conj. Maiobão, no município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. Presentes os membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Fundação Cultural Luminense – FUNCOL, com o objetivo de deliberar sobre do pedido formal de renúncia de desincompatibilização definitiva do cargo de Secretária do Conselho Curador, formulado pela senhora Maria da Graça Oliveira Privado, e, acerca da Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/SCE-MC relativa à análise do Processo de Renovação de Outorga nº. 53000.19647/2013. O presidente do Conselho Curador, senhor Cauê Ávila Aragão, brasileiro, advogado, solteiro, residente à Rua Principal, nº 06, Timuba, Paço do Lumiar/MA, portador do RG nº. 016688642001-4 SSP-MA, inscrito no CPF Nº 037.932.803-81 presidiu os trabalhos, e a Senhora Kátia Maria da Silva Teixeira, brasileira, agente administrativa, solteira, residente à Rua 02, quadra C, casa 05, Residencial Orquídea I, Paço do Lumiar/MA, portadora do RG nº. 000074908497-1, inscrita no CPF nº 282.312.793-34 foi indicada à secretariar. Às 9 (nove) horas, o presidente da mesa iniciou os trabalhos fazendo a abertura da reunião com a presidente da mesa solicitando a Senhora Kátia Maria da Silva Teixeira para fazer a leitura do Edital de Convocação Extraordinária, em obediência às normas Estatutárias da FUNCOL. O presidente dos trabalhos leu então o pedido formal de desincompatibilização definitiva do cargo de Secretária do Conselho Curador, mediante renúncia, formulado pela senhora Maria da Graça Oliveira Privado encaminhado em 05 (cinco) de fevereiro de 2014. A senhora Maria da Graça Oliveira Privado, pediu a palavra reafirmando os termos do pedido formal de renúncia do cargo de Secretária do Conselho Curador em razão de ser suplente de Vereador de Paço do Lumiar pelo PSL. Informou, ainda, a senhora Maria da Graça Oliveira Privado que nunca foi empossada como Vereadora desde a sua diplomação até a presente data. Após, na forma do art. 9º, § 2º, da 1ª Alteração do Estatuto Social da Fundação Cultural Luminense - FUNCOL foi realizada neste ato a eleição para o cargo de Secretário do Conselho Curador em razão da vacância do cargo pela renúncia da





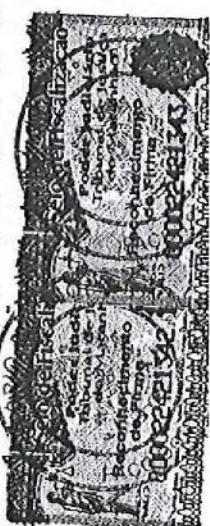
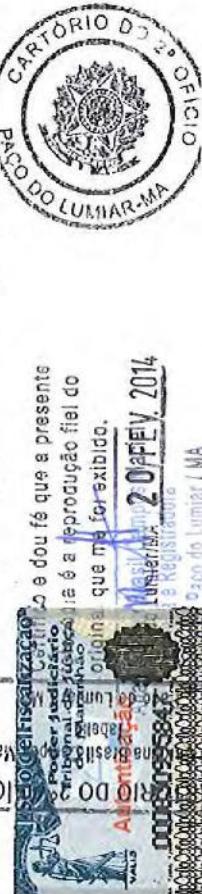
senhora Maria da Graça Oliveira Privado. Assim, foi eleito por unanimidade pelos demais integrantes do Conselho Curador o senhor Álvaro José Araújo Figueiredo, brasileiro, solteiro, operador de áudio, residente a Rua 126, Quadra 112, Casa 24, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador do RG nº. 80625997-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 039.195.491-12, para completar o período restante do mandato que finda em 31 de agosto de 2016. Após, a eleição do senhor Álvaro José Araújo Figueiredo para o cargo de Secretário do Conselho Curador, o presidente da mesa passou a tratar dos termos da Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/SCE-MC relativa à análise do Processo de Renovação de Outorga nº. 53000.19647/2013, assim a leu integralmente para os presentes. Da Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/SCE-MC foram constatados indícios de vinculação política a partidos políticos, por parte dos membros Cauê Ávila Aragão, presidente do Conselho Curador, como Vice-Presidente da Comissão Provisória do PEN em Paço do Lumiar; Stenio Ferreira Aragão, diretor secretário do Conselho Diretor, como Presidente da Comissão Provisória do PEN em Paço do Lumiar; e Radja Leila Privado Cunha, membro efetivo do Conselho Fiscal, como Tesoureira da Comissão Provisória do PEN em Paço do Lumiar e Antonio Luís Assunção, membro suplente do Conselho Fiscal, como Secretário do Diretório Municipal do PMDB em Paço do Lumiar. Acerca desse tema, os senhores Stenio Ferreira Aragão, Cauê Ávila Aragão, Radja Leila Privado Cunha e Antonio Luís Assunção, afirmaram não estarem filiados a nenhuma agremiação partidária, o que é possível comprovar com certidão de filiação partidária, onde consta que não estão filiados à partido político. O diretor secretário do Conselho Diretor, Stenio Ferreira Aragão, afirmou ainda, não estar filiado ao partido PEN, e que sua indicação como Presidente da Comissão Provisória deste partido lhe causou grande surpresa visto que nunca fora filiado ao partido, o mesmo acontecendo com os senhores Cauê Ávila Aragão e Radja Leila Privado Cunha. Fora franqueada a palavra, e, Cauê Ávila Aragão, Stenio Ferreira Aragão e Radja Leila Privado Cunha informaram que já solicitaram a correção desta situação, para exclusão de seus nomes da Comissão Provisória, antes da convocação extraordinária, e que, estão apenas no aguardo da modificação das informações no sistema de processamento de dados da Justiça Eleitoral. O senhor Antonio Luís Assunção, afirmou que foi filiado ao partido PMDB, e que solicitou sua exclusão do quadro do partido, o que fora constatado, mediante certidão de filiação partidária, e, que tomou as providências para que seu nome fosse excluído do Diretório Municipal do PMDB em Paço do Lumiar, visto que não autorizou que seu nome fizesse parte da direção do partido no município, afirmou ainda, estar apenas aguardando, a modificação das informações no sistema de processamento de dados da Justiça Eleitoral. O presidente da mesa voltou a citar a Nota Técnica nº 220/2014/CGRC/SCE-MC, que constata inconsistências a adequação do Estatuto Social ao disposto nos itens 8.2, alínea "k" e 8.3 alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "h" da Norma nº 1/2011 do Ministério das Comunicações. O senhor Stenio Ferreira Aragão pediu a palavra, e afirmou que quando da solicitação de renovação de outorga da Rádio Comunitária Cultura do Maiobão, apresentou ao Ministério das Comunicações o

20 FEV 2014 / Ana Carolina Brás / Campos Maciel  
Fazendo uso da lei  
Ministério das Comunicações  
Paço do Lumiar/MA

Autenticação  
Vice-Pres. da Comissão Provisória  
do Conselho Curador  
Álvaro José Araújo Figueiredo  
que me foi exibido



Estatuto Social vigente à época, e que, logo após o protocolo no referido Ministério, o Ministério Público Estadual aprovou a 1ª Alteração do Estatuto Social, que contempla as adequações a Norma nº 1/2011 do Ministério das Comunicações, desta forma, disse ainda que iria protocolar a 1ª Alteração do Estatuto Social da FUNCOL junto ao Ministério das Comunicações. O presidente do Conselho Curador perguntou aos demais conselheiros, inclusive aos Conselheiros da Diretoria e Fiscal, se tinham alguma dúvida ou se as providencias tomadas são suficientes para atender os termos da referida Nota Técnica e estes pronunciaram que não há nenhum questionamento e que as medidas tomadas e justificativas apresentadas são aptas para dar prosseguimento ao processo de renovação de outorga. Em seguida a palavra ~~funcionária~~ franqueada, foram ouvidas falas dos membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, onde todos reafirmaram seus compromissos para a continuação e êxitos das atividades da Fundação. A Diretora Geral, senhora Ana Célia Ferreira Vasconcelos agradeceu a confiança e apoio que a comunidade tem dado à Fundação, mais precisamente a Rádio Comunitária Cultura do Maiobão, falou das lutas, dificuldades enfrentadas para manter esse empreendimento comunitário e que toda Diretoria continuará lutando em prol dos interesses da comunidade, levando informação, educação, entretenimento e cultura à comunidade local. Sem mais para o momento, às 11 horas e quarenta minutos, o presidente da mesa encerrou os trabalhos. Eu, Kátia Maria da Silva Teixeira, secretariai, lavrei e assino, na mesma data a presente Ata aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. (A.A) Kátia Maria da Silva Teixeira, Cauê Ávila Aragão, José Gentil Rosa, Maria da Graça Oliveira Privado, Ana Célia Ferreira Vasconcelos, Stenio Ferreira Aragão, Marly Tícily Ávila Azulay de Matos, Euder Ferreira Lins, Radja Leila Privado Cunha, Antonio Luís Assunção, Rafael de Souza Lobato Filho, Maria de Jesus Ferreira da Silva Lins, Álvaro José Araújo Figueiredo, Ana Célia Ramos de Carvalho. Está conforme ao original lavrada do livro próprio, e copiada na mesma data Paço do Lumiar/MA, 10 de Fevereiro de 2014.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Paço do Lumiar/MA

RECORTE DE FIRMA  
Reconheço a(s) assinatura(s) do  
Ana Célia Ferreira Vasconcelos e Kátia Maria da Silva Teixeira  
( ) por autenticidade  
(x) por semelhança  
do que dou fé.  
Paço do Lumiar/MA 10/02/2014

apl. Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Técnica e Registradora  
2º Ofício de Paço do Lumiar / MA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
DE PAÇO DO LUMIAR/MA  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Certifico que o presente documento  
foi registrado sob o número de ordem  
2654 Fls 82483 do Livro A11  
Protocolo 10735  
Paço do Lumiar/MA 10/02/2014

apl. Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Técnica e Registradora  
2º Ofício de Paço do Lumiar / MA

# 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNCOL

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, OBJETIVOS, SEDE, FORO E DURAÇÃO



Art. 1º. A Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCOL é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, e patrimônio próprio, constituída por escritura pública e devidamente registrada no Livro A-02, fls. 151 a 159, de Registro de Pessoas Jurídica, do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.635/0001-78, regendo-se pelo presente Estatuto, Código Civil e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A denominação social da entidade civil sem fins lucrativos deixa de ser Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCOL e passa a ser Fundação Cultural Luminense – FUNCOL.

Art. 2º. A FUNCOL tem como objetivos:

- I) executar serviços de radiodifusão comunitária sonora no município de Paço do Lumiar;
- II) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- III) promover e realizar festas tradicionais, folclóricas e outros eventos culturais, educacionais e assistenciais;
- IV) assegurar aos cidadãos o exercício do direito de liberdade e manifestação de pensamento;
- V) dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- VI) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- VII) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- VIII) promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- IX) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- X) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos e programas de participação comunitários nas áreas sociais;
- XI) organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- XII) promover assistência jurídica, em primeiro e segundo graus de jurisdição, no Estado do Maranhão.

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

Juliana Pereira Soares  
Tabelionato de Notas - São Luis - MA

Rua das Acácias, 3100 - Centro, São Luis - MA - Tel: (98) 3202-1150 - www.santacruzadoluiz.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original  
apresentado.

São Luis, 27/02/2014 11:51:21 9726

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Lino Felipe Barros de Oliveira - Escrivente  
Emol.: R\$3,20 FERC.: R\$0,10 Total: R\$3,30



VERSO EM  
BRANCO

# FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL

FUNDADA EM 25/11/1997

Parágrafo único: A FUNCOL é a entidade mantenedora do serviço de radiodifusão Rádio Comunitária Cultura do Maiobão.

Art. 3º. A FUNCOL, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público interno (Municípios, Estados e União) ou externo (internacionais).

Art. 4º. O foro e sede da FUNCOL é na cidade de Paço do Lumiar, na Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão.

Art. 5º. O prazo de duração da FUNCOL é indeterminado.

Art. 6º. A FUNCOL não participará, direta ou indiretamente, de qualquer iniciativa ou atividade político-partidária.

## CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A administração da FUNCOL será exercida pelos seguintes órgãos: Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 8º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da FUNCOL observar-se-á o seguinte:

- I) não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;
- II) não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FUNCOL em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III) os instituidores ou eventuais mantenedores participando direta ou indiretamente da administração da FUNCOL estão subordinados, sem qualquer diferenciação, aos mesmos deveres, ônus e responsabilidades dos demais administradores, ficando sujeitos à remoção, suspensão ou afastamento em igualdade de condições com os demais administradores pela prática de ato ilícito.
- IV) a ausência não justificada a três reuniões de órgão estatutário da FUNCOL dará motivo a perda do mandato, a critério do Presidente do Conselho Curador;
- V) os mandatos terão a duração de 3 (três) anos, permitida a recondução;
- VI) não é delegável o exercício das funções do seu cargo;
- VII) é vedado o voto por procuração nos órgãos estatutários colegiados da FUNCOL;
- VIII) os componentes dos órgãos estatutários permanecem em seus cargos até a posse de seus sucessores.

## CAPÍTULO III - DO CONSELHO CURADOR



VERSO EM  
BRANCO

FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL

FUNDADA EM 25/11/1997

Art. 9º. O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 5 (cinco) integrantes, eleitos pelos instituidores e mantenedores.

§ 1º. Além dos instituidores Stênio Ferreira Aragão, José Gentil Rosa e Maria da Graça Oliveira Privado serão admitidos na qualidade de mantenedores da FUNCOL Ana Célia Ferreira Vasconcelos e Cauê Ávila Aragão.

§ 2º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros, para completar o prazo restante do mandato;

§ 3º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Curador serão escolhidos pelo próprio órgão dentre os seus integrantes.

§ 4º. O Presidente do Conselho Curador terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 10. O Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11. O Conselho Curador deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I) até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pelo Conselho Diretor e apreciados pelo Conselho Fiscal;

II) até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pelo Conselho Diretor e apreciados pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo único. As reuniões ordinárias, convocadas pelo presidente do Conselho, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência eletrônica, pessoal contra recibo, entregue aos Conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo facultada a discussão de assuntos não especificados na pauta.

Art. 12. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

I) pelo seu Presidente, nos termos do parágrafo único do artigo precedente;

II) por 1/3 (um terço) dos seus membros;

III) pelo Conselho Diretor;

IV) pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, convocadas de acordo com uma das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência eletrônica, pessoal contra recibo, entregue aos Conselheiros, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) dias, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedada o apreciação de assuntos não especificados na pauta.



VERSO EM  
BRANCO

# FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL

FUNDADA EM 25/11/1997

Art. 13. As reuniões do Conselho de Curadores serão privativas, salvo decisão em contrário da maioria simples dos Conselheiros.

Art. 14. Além das atribuições previstas no art. 11, cabe ao Conselho Curador:

- I) cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto e atos normativos e organizacionais por ele baixados;
- II) aprovar os atos normativos básicos da FUNCOL;
- III) eleger, empossar e destituir os integrantes do próprio Conselho Curador;
- IV) indicar, empossar e destituir os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.
- V) escolher, empossar e destituir o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário desse colegiado;
- VI) aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor;
- VII) encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações a prestação de contas do exercício anterior;
- VIII) convocar o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ou quaisquer integrantes desses órgãos administrativos, quando entender necessário;
- IX) aprovar o orçamento e a prestação de contas, incluindo demonstrações financeiras e relatórios de auditorias;
- X) em conjunto com o Conselho Diretor, deliberar sobre:
  - a) alteração do estatuto;
  - b) absorção ou incorporação de outras entidades;
  - c) implementação de outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
  - d) aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens pertencentes ao patrimônio da FUNCOL, bem como a aceitação de doações e legados com encargos;
  - e) celebração de contratos, inclusive de empréstimos financeiros, convênios e outros ajustes;
  - f) a extinção da FUNCOL;
- XI) decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. Nas reuniões extraordinárias convocadas para apreciar as matérias previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso VII, o quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos integrantes dos Conselhos Curador e Diretor.

Parágrafo segundo. A Promotoria de Justiça de Fundações deverá ser notificada dos atos relativos ao procedimento de extinção da FUNCOL, sob pena de nulidade.

## CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15. O Conselho Diretor, órgão de execução da FUNCOL, é composto do Diretor-Geral, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.



VERSO EM  
BRANCO

# FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL

FUNDADA EM 25/11/1997

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 16. Cabe ao Conselho Diretor:

I- elaborar e apresentar ao Conselho Curador:

a) até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

b) até 30 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FUNCOL no exercício findo;

II) executar o plano de atividades e o orçamento aprovados pelo Conselho Curador;

III) elaborar o regimento interno da FUNCOL;

IV) contratar e demitir funcionários.

Art. 17. São atribuições do Diretor-Geral:

I) representar a FUNCOL judicial e extrajudicialmente;

II) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV) dirigir e supervisionar todas as atividades da FUNCOL.



Art. 18. São atribuições do Diretor-Secretário:

I) substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II) auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da FUNCOL;

III) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir as atas;

IV) assinar em conjunto com o Diretor-Geral todos os cheques emitidos pela FUNCOL.

Art. 19. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I) arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à FUNCOL, mantendo em dia a escrituração;

II) efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III) acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V) apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;

VI) apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII) publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII) elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação do Conselho Curador;



VERSO EM  
BRANCO

# FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL

FUNDADA EM 25/11/1997

- IX) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;  
X) conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

§ 2º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para indicar novo integrante.

Art. 21. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I) examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da FUNCOL;
- II) fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres Legais, estatutários e regimentais;
- III) comunicar ao Conselho Curador erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da FUNCOL;
- IV) opinar sobre:
  - a) as demonstrações contábeis da FUNCOL e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;
  - b) o balancete semestral;
  - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à FUNCOL;
  - d) o relatório anual circunstaciado sobre as atividades da FUNCOL e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador;
  - e) o plano de atividades e a previsão orçamentária.

## CAPÍTULO VI – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 22. O Conselho Comunitário será escolhido pelo Conselho Curador e composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo único. São atribuições do Conselho Comunitário:

- I) acompanhar e avaliar, através de relatório semestral, a programação educativa, artística, cultural e informativa da Rádio Comunitária *Cultura do Maiobão*;
- II) verificar se a programação observa os valores éticos e sociais da pessoa e família;



VERSO EM  
BRANCO

# FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL

FUNDADA EM 25/11/1997

III) comunicar ao Conselho Curador, à ANATEL e ao Ministério Público a existência de prática de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, assim como ser concedido a qualquer cidadão o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação.

## CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 23. A relação de bens móveis da FUNCOL, indicados na escritura pública de constituição, estão sucateadas e inservíveis para seu uso.

Parágrafo primeiro. Para continuar alcançando as finalidades da FUNCOL, o instituidor Stênio Ferreira Aragão doa os seguintes equipamentos livres e desembaraçados, além de arcar com serviços de assentamento de piso cerâmico, que importam em R\$18.000,00 (dezoito três mil reais):

- a) 01 (uma) mesa de som Yamaha;
- b) 02 (dois) microfones B1 e B2, marca Behringer;
- c) 01 (um) transmissor Montel MTFM98 25W;
- d) 01 (um) software Winkochan Stúdio 01 e Net (administrativo);
- e) 05 (cinco) mesas estilo granito preto;
- f) 02 (duas) cadeiras Diretor;
- g) 02 (duas) cadeiras tipo secretária;
- h) 03 (três) cadeiras acopladas;
- i) 01 (um) microcomputador;
- j) 02 (dois) ar condicionado Split 9000 BTU;
- k) Piso e serviço de colocação de piso interno e externo da FUNCOL.



Parágrafo segundo. Ana Célia Ferreira Vasconcelos e Cauê Ávila Aragão são os novos mantenedores da FUNCOL e doam o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$7.500,00 pela primeira (Ana Célia) e os outros R\$7.500,00 pelo segundo (Cauê), para compra de uma torre de 30m (trinta metros) e os serviços de instalação da mesma.

Parágrafo terceiro. O patrimônio da FUNCOL também compõe de bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

## Art. 24. Constituem receitas da FUNCOL:

- I) as resultantes do exercício das suas atividades;
- II) as provenientes de seus bens patrimoniais;
- III) os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do art. 3º deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV) as contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;
- V) as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

## CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO ELEITORAL



VERSO EM  
BRANCO



Art. 25. Os integrantes do Conselho Curador serão eleitos, em processo eleitoral trienalmente.

Art. 26. As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) e mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes.

Art. 27. No período entre 120 (cento e vinte) e 90 (noventa) dias antes do término do mandato será designada uma comissão eleitoral, composta por 3 (três) integrantes (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), para instauração do processo eleitoral (candidatos, registro de chapas, impugnações, data, hora e local da votação, apuração e resultado final).

Art. 28. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) em um prazo de cinco dias após a sua composição, divulgar edital, informando data, hora e local das eleições, em único turno, dando um prazo, horário e local para inscrição de chapas;
- b) receber a inscrição das chapas, verificando o preenchimento de todos os pré-requisitos estabelecidos para sua formalização;
- c) garantir a presença dos representantes de todas as chapas na sua composição final;
- d) escolher e credenciar os mesários, cuidando do treinamento e instrução sobre os procedimentos eleitorais;
- e) encarregar-se da confecção da lista de votantes, confecção de cédulas, bem como da divulgação das eleições junto à FUNCOL, tendo poderes para atuar em qualquer aspecto atinente à questão eleitoral;
- f) credenciar os fiscais das chapas, garantindo sua presença junto às mesas coletoras de votos;
- g) definir os espaços e prazos para realização de propaganda;
- h) abrir e encerrar o processo eleitoral, responsabilizando-se pela guarda e segurança dos votos;
- i) instaurar o processo de apuração, compor as mesas apuradoras e garantir a presença de fiscais de todas as chapas em cada mesa apuradora;
- j) dirimir as dúvidas e problemas que possam surgir durante o processo, resolvendo situações não previstas neste estatuto;
- l) poderá nomear uma junta de profissionais para auxiliá-la, composta por um advogado da FUNCOL e pelo responsável pelo funcionamento administrativo da secretaria da entidade;
- m) fiscalizar as receitas e os gastos das chapas concorrentes, impedindo o abuso do poder econômico e cuidando da lisura do processo eleitoral.

Parágrafo primeiro. A junta terá como função assessorar a Comissão Eleitoral e a ela estará subordinada.

Parágrafo segundo. As chapas poderão constituir advogados para atuar junto à Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



VERSO EM  
BRANCO

# FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL

FUNDADA EM 25/11/1997

Art. 29. A FUNCOL aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 30. A FUNCOL aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 31. A FUNCOL não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A FUNCOL manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 34. Transcorrido o prazo previsto no art. 11, II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 35. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à FUNCOL serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 36. Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 37. Os eleitos da Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal na última reunião de Assembleia Geral ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2012, para o triênio 2012 a 2015, terão seus mandatos, excepcionalmente, encerrados no dia 31 de agosto de 2013.

Parágrafo único. Efetuado o registro da ata que cuida da primeira alteração do estatuto social na serventia extrajudicial competente, será realizada em até 30 (trinta) dias a eleição para o Conselho Curador da FUNCOL e, em ato contínuo ou simultâneo, a designação de membros para os Conselhos Diretor, Fiscal e Comunitário, na forma do art. 14, IV.

Art. 38. A FUNCOL somente será extinta nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Decidida a extinção da FUNCOL, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra fundação ou entidade congênere registrada no CNAS.

Paço do Lumiar/MA, 28 de março de 2013.

Stenio Ferreira Aragão  
Diretor-Presidente

Walmir Azulay de Matos  
OAB/MA nº. 5.550

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP – 65130-000

CNPJ 02.549.635/0001-78

Autenticado

0000311397389

Conferido e achado conforme o original  
apresentado.  
São Luís, 27/02/2014 11:51:21 9726  
F. estemunho



Notas  
Fis.  
Rubrica



Registro Especial de Títulos e Documentos  
de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

Paço do Lumiar - MA



Av. 13 Qd. 157 casa 01,  
Av. 13 Qd. 157 casa 01, Maic  
Fone: (98) 321-15-722  
PROT. 0011111111111111  
AVERBA, MULHERES  
Pessoal Ju. 11-11-11-11-11-11  
Paço do Lumiar - MA,



Av. 13 Od. 157 casa 01, Malobão - Paço do Lumiar - MA

Fone: (98) 3274-3742

PROTOCOLADO hoje sob o N° 10436  
VERBADANDO e Registro n° AV-01-335 no livro Adm  
Pessoas Jurídicas.

Paço do Lumiar - MA 23.05.13

*Wendes*



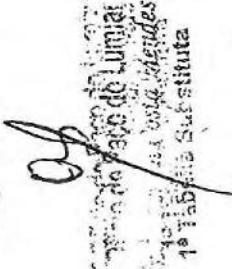
Reconheço a(s) Firma(s) de  
Stélio Ferreira Franco.

Do que dou fé. Em testº 23/05/13  
Paço do Lumiar - MA, 23/05/13

*Acordo*

1º Ofício da Paço do Lumiar  
2º Ofício Cível Administrativo  
3º Ofício Substituto

Registrio Especial de Títulos e Documentos  
de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA





Dire. 15  
Ministério das Comunicações, S/C  
Fis. Rubrica  
O - S/C

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAÇO DO LUMIAR

Ofício nº 138/13-1ª PJPL

Paço do Lumiar, 24 de abril de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Stênio Ferreira Aragão**

Diretor Presidente da Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL  
Rua 61, Qd. 123, s/nº, Conj. Maiobão

Assunto: Remessa.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Resolução nº 01/13, através da qual foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCCOL.

Por fim, requisito a remessa a esta Promotoria de Justiça de cópia do Estatuto Social com o comprovante de registro cartorário.

Atenciosamente,

*Gabriela Brandão da Costa Tavernard*  
Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Promotora de Justiça

*[Large handwritten signature over the stamp]*

20 JAN. 2014

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

30/04/2013

ESCREVENTES AUTORIZADOS     ESCREVENTES JURAMENTADOS

MARIA DAS GRAças RIBEIRO DE ALencar     Gerson NUNES COUTINHO  
 DAGOBERTO SOEIRO SILVA     RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA  
 SULENY WEBA COUTINHO     TATIE RODRIGUES PINHEIRO



Av. 13, q. 145, nº 05 – Maiobão – Paço do Lumiar-MA Fone: 3237-6435 FAX: 3237-0049  
“2013 – Ano Internacional da Cooperação pela Água”



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAÇO DO LUMIAR

79  
Ministério das Comunicações - SIC  
Fis. Pública

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2013

INTERESSADO: Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCCOL  
CNPJ N° 02.549.635/0001-78

RESOLUÇÃO N° 01/13

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Órgão Ministerial a fiscalização das entidades fundacionais e demais entidades de interesse social;

**CONSIDERANDO** que, nesse trabalho de fiscalização, constitui atribuição desta Promotoria de Justiça realizar a análise das alterações estatutárias promovidas por essas entidades;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que os dispositivos estatutários alterados estão dentro da legalidade, não contrariando os atos constitutivos da Fundação,

**RESOLVE :**

**APROVAR** a alteração do Estatuto Social da Fundação Cultural e Comunitária Luminense, na forma disposta às fls. 22 a 30, do Procedimento Administrativo n° 01/13, para o devido registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.



20 JAN. 2014

CARTÓRIO CELSO COUTINHO  
DE NOTAS  
NOTARIAL

CERTIFICO DE NOVA FONTE QUE A PRESENTE  
FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA  
DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI APRESENTADA.  
ASS.: *[Signature]*

PRESIDENTE  
 ADJUDICADO  
 SECRETARIO  
 JURAMENTADO

MARIA DAS GRACIAS RIBEIRO DALENCAR  
GERSON NUNES COUTINHO  
DAGOBERTO SOEIRO SILVA  
RUTHILENE MEIRELES M. TEIXEIRA  
SOTENY WEBER COUTINHO  
LILIANA RODRIGUES PINHEIRO

Av. 13, q. 145, n° 05 – Maiobão – Paço do Lumiar-MA Fone: 3237-6435 FAX: 3237-0049

"2013 – Ano Internacional da Cooperação pela Água"



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAÇO DO LUMIAR

Encaminhe-se esta Resolução para conhecimento da Fundação, devendo esta apresentar cópia do Estatuto Social nesta Promotoria de Justiça, com o comprovante de registro cartorário, no prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se no órgão oficial, como de praxe.

Paco do Lumiar, 23 de abril de 2013.

*Gabriela Brandão da Costa Tavernard*  
Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Promotora de Justiça

A rectangular blue seal with a decorative border containing the text "SELLO DE ESCRIVÃO" at the top and "PODER JUDICIÁRIO" at the bottom. In the center, it features a portrait of a man and the word "AUTENTICAÇÃO". Below the portrait is a large, circular, embossed-style number "000030760367".

Av. 13, q. 145, nº 05 – Maiobão – Paço do Lumiar-MA Fone: 3237-6435 FAX: 3237-0049  
“2013 – Ano Internacional da Cooperação pela Água”

## Promotoria de Justiça de Bequimão - MA

### RECOMENDAÇÃO N° 002/2013 - PJBeq

Recomenda que o Município de Bequimão se abstenha de realizar demissões ou afastar de suas funções servidores públicos sem que haja observância do devido processo legal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Promotora de Justiça da Comarca de Bequimão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 6º, Inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, e pelas disposições da Lei Complementar Estadual nº. 013/1991,

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93, e do art. 26, V, a e b, da Lei Complementar estadual nº 13/91;

Considerando que, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando que os governos devem estar calcados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

Considerando a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir recomendações aos órgãos públicos, no exercício da defesa dos direitos assegurados na Constituição, em especial à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade (art. 27, parágrafo único, IV, Lei nº 8.625/93; art. 26, § 1º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991);

Considerando que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, LV, Constituição Federal);

Considerando os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (Art. 37, § 4º, da Constituição Federal);

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (art. 11, caput, Lei nº 8.429/1992);

Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de autotutela, podendo rever a qualquer tempo seus atos quando cívados de ilegalidade, fato este ocorrido com a edição Decreto Executivo nº. 05/2012, que revogou o do Decreto 007/2009;

Considerando que o art. 34, da Lei Municipal nº 001/1983 estabelece que a reintegração, que decorre de decisão administrativa ou judicial com trânsito em julgado, é o reingresso do funcionário no serviço público, com resarcimento dos prejuízos decorrentes do afastamento;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que servidores municipais concursados estão sendo impedidos de realizar o recadastramento;

Considerando que dezenas de servidores municipais concursados compareceram nesta Promotoria para relatar que estão sendo impedidos de desempenhar normalmente as funções dos seus cargos, visto que foram afastados verbalmente de suas funções e "mandados para casa";

### RESOLVE RECOMENDAR:

1) Que o Município de Bequimão se abstenha de realizar demissões e/ou de afastar de suas funções servidores públicos sem que haja observância do devido processo legal, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes;

2) Que o Município de Bequimão se abstenha de impedir o "recadastramento" de todo e qualquer servidor municipal, pois, mesmo que a documentação esteja irregular, deverá ser instaurado procedimento administrativo (em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa) para a adoção das medidas cabíveis, não sendo admissível a simples recusa verbal ao recadastramento;

3) Que, caso servidores tenham sido impedidos de se recadastrarem, que seja prorrogado o prazo para recadastramento, com a devida divulgação por meio da imprensa local, a fim de evitar qualquer lesão aos direitos dos servidores municipais.

Bequimão, 30 de janeiro de 2013.

RITA DE CÁSSIA PEREIRA SOUZA  
Promotora de Justiça de Bequimão

## RESOLUÇÃO

### 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar - MA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2013

INTERESSADO: Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL  
CNPJ N°: 02.549.635/0001-78

#### RESOLUÇÃO N° 01/13

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que compete ao Órgão Ministerial a fiscalização das entidades fundacionais e demais entidades de interesse social;

Considerando que, nesse trabalho de fiscalização, constitui atribuição desta Promotoria de Justiça realizar a análise das alterações estatutárias promovidas por essas entidades;

Considerando, outrossim, que os dispositivos estatutários alterados estão dentro da legalidade, não contrariando os atos constitutivos da Fundação,

### RESOLVE:

Aprovar a alteração do Estatuto Social da Fundação Cultural e Comunitária Luminense, na forma disposta às fls. 22 a 30, do Procedimento Administrativo nº 01/13, para o devido registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Encaminhe-se esta Resolução para conhecimento da Fundação, devendo esta apresentar cópia do Estatuto Social nesta Promotoria de Justiça, com o comprovante de registro cartorário, no prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se no órgão oficial, como de praxe.

Paço do Lumiar, 23 de abril de 2013.

GABRIELA BRANDÃO DA COSTA TAVERNARD  
Promotora de Justiça

Doc. 17

Ministério das Comunicações - SAC  
Fls. 82  
Rubrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.549.635/0001-78**  
MATRIZ

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**25/11/1997**

NOME EMPRESARIAL  
**FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**FUNCOL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**306-9 - FUNDACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R 61**

NÚMERO  
SN  
COMPLEMENTO  
**QDA 123**

CEP  
**65.137-000** BAIRRO/DISTRITO  
**MAIOBAO**

MUNICÍPIO  
**PACO DO LUMIAR** UF  
**MA**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/09/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/02/2014** às **11:11:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE = FUNCOL



Ata da reunião de Assembléia Geral ordinária realizada dia 16 de Agosto de 2013, para eleição e posse do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o triênio de 2013/2016.

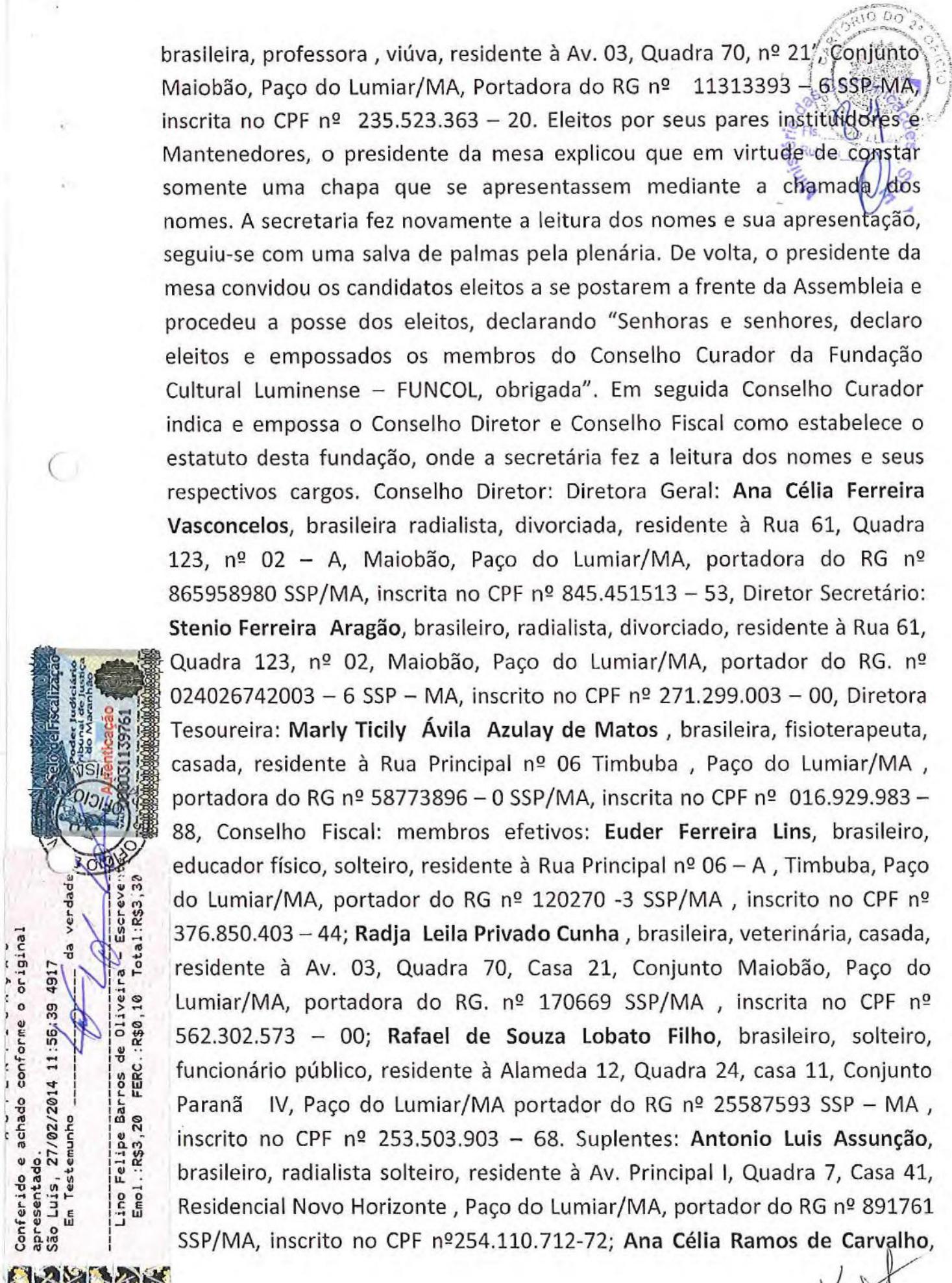
Aos Dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e treze estiveram reunidos em sua sede à Rua 61, Quadra 123, sem número, Conjunto Maiobão, no município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, instituidores, mantenedores e representantes da comunidade, com o objetivo de eleger e empossar o **Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal** que irão dirigir a **Fundação Cultural Luminense** no período de 1º de setembro de 2013 á 31 de agosto de 2016. Foram escolhido o senhor **Benito de Paula Trindade de Souza**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente à Rua 01, Quadra 01, casa 10, Residencial Araguaia, Maiobão, Paço do Lumiar, Portador do RG. Nº 266145949, SSP-MA, inscrita no CPF nº 733.927.663 - 72 para presidir os trabalhos e a Senhora **Katia Maria da Silva Teixeira**, brasileira agente administrativa, solteira, residente , à Rua 02, Quadra C, Casa 05, Residencial Orquídea I, Paço do Lumiar – MA, portadora do RG. nº 00007490849-1, inscrita no CPF nº 282.312.793 – 34 para Secretariar. Às 19h15min o presidente da mesa iniciou os trabalhos fazendo a abertura da reunião e disse que seria dado mais quinze minutos de tolerância como forma de se cumprir o processo em pauta. Às 19h30min, foram retornados os trabalhos com o presidente da mesa solicitando a Senhora Katia Maria da Silva Teixeira para fazer a leitura do **Edital de Convocação** em obediência às normas Estatutárias da **FUNCOL** Declarou o presidente da mesa que apenas uma chapa se inscreveu para concorrer ao pleito e solicitou à secretaria que fizesse a leitura dos nomes dos integrantes da chapa e seus respectivos cargos no Conselho Curador. Diretor Presidente: **Cauê Ávila Aragão**, brasileiro, Advogado, solteiro, residente à Rua Principal nº 06, Timbuba, Paço do Lumiar/MA, OAB nº 12.139/MA, inscrito no CPF. nº 037932.803-81; Vice-Presidente: **José Gentil Rosa**, brasileiro, empresário, casado, residente à Rua Principal nº 35, Timbuba, portador do RG nº 117, 856 SSP/PI , inscrito no CPF nº 008.888.773-15 ; Secretaria **Maria da Graça Oliveira Privado**,

Conferido e achado conforme o original  
apresentado.  
São Luis, 27/02/2014 11:56:39 4917  
Em Testemunha:  
Lino Felipe Barros de Oliveira - Escrivão  
Emol.: R\$0,10 Total: R\$3,35



brasileira, professora , viúva, residente à Av. 03, Quadra 70, nº 21, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, Portadora do RG nº 11313393 – 6 SSP-MA, inscrita no CPF nº 235.523.363 – 20. Eleitos por seus pares instituidores e Mantenedores, o presidente da mesa explicou que em virtude de constar somente uma chapa que se apresentassem mediante a chamada dos nomes. A secretaria fez novamente a leitura dos nomes e sua apresentação, seguiu-se com uma salva de palmas pela plenária. De volta, o presidente da mesa convidou os candidatos eleitos a se postarem a frente da Assembleia e procedeu a posse dos eleitos, declarando “Senhoras e senhores, declaro eleitos e empossados os membros do Conselho Curador da Fundação Cultural Luminense – FUNCOL, obrigada”. Em seguida Conselho Curador indica e empossa o Conselho Diretor e Conselho Fiscal como estabelece o estatuto desta fundação, onde a secretaria fez a leitura dos nomes e seus respectivos cargos. Conselho Diretor: Diretora Geral: **Ana Célia Ferreira Vasconcelos**, brasileira radialista, divorciada, residente à Rua 61, Quadra 123, nº 02 – A, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora do RG nº 865958980 SSP/MA, inscrita no CPF nº 845.451513 – 53, Diretor Secretário: **Stenio Ferreira Aragão**, brasileiro, radialista, divorciado, residente à Rua 61, Quadra 123, nº 02, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador do RG. nº 024026742003 – 6 SSP – MA, inscrito no CPF nº 271.299.003 – 00, Diretora Tesoureira: **Marly Ticily Ávila Azulay de Matos**, brasileira, fisioterapeuta, casada, residente à Rua Principal nº 06 Timbuba , Paço do Lumiar/MA , portadora do RG nº 58773896 – 0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 016.929.983 – 88, Conselho Fiscal: membros efetivos: **Euder Ferreira Lins**, brasileiro, educador físico, solteiro, residente à Rua Principal nº 06 – A , Timbuba, Paço do Lumiar/MA, portador do RG nº 120270 -3 SSP/MA , inscrito no CPF nº 376.850.403 – 44; **Radja Leila Privado Cunha** , brasileira, veterinária, casada, residente à Av. 03, Quadra 70, Casa 21, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portadora do RG. nº 170669 SSP/MA , inscrita no CPF nº 562.302.573 – 00; **Rafael de Souza Lobato Filho**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Alameda 12, Quadra 24, casa 11, Conjunto Paranã IV, Paço do Lumiar/MA portador do RG nº 25587593 SSP – MA , inscrito no CPF nº 253.503.903 – 68. Suplentes: **Antonio Luis Assunção**, brasileiro, radialista solteiro, residente à Av. Principal I, Quadra 7, Casa 41, Residencial Novo Horizonte , Paço do Lumiar/MA, portador do RG nº 891761 SSP/MA, inscrito no CPF nº 254.110.712-72; **Ana Célia Ramos de Carvalho**,

Conferido e achado conforme o original  
apresentado.  
São Luis, 27/02/2014 11:56:39 4917  
Em Testemunho \_\_\_\_\_  
Lino Felipe Barros de Oliveira - Escrevente  
Email : R\$3,20 FERC.: R\$0,10 Total:R\$3,30



brasileira, agente administrativa, casada , residente à Rua 72, Quadra 153, Casa 14, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA , portador do RG nº 944326 SSP/MA , inscrito no CPF nº 505.716.723 – 53; **Maria de Jesus Ferreira da Silva Lins**, brasileira, contadora, casada , residente à Av. Principal I, Quadra 127, nº 05, Residencial Novo Horizonte II, Paço do Lumiar/MA, portadora do RG nº 137906 SSP/MA, inscrita no CPF nº 722729.613 – 04 . Em seguida a palavra franqueada, foram ouvidas falas dos Diretores Conselheiros, em que todos reafirmam seus compromissos para a continuação e êxitos das atividades da Fundação. A Diretora Geral, senhora **Ana Célia Ferreira Vasconcelos** agradeceu a confiança e apoio que a comunidade tem dado à Fundação, mas precisamente a Rádio Comunitária Cultura, falou das lutas e dificuldades enfrentadas para manter esse empreendimento comunitário

que toda Diretoria continuará lutando em prol dos interesses da comunidade, levando informação, educação, entretenimento e cultura à comunidade local. Sem mais para o momento, às 21h40min, o presidente da mesa encerrou os trabalhos, Eu, **Katia Maria da Silva Teixeira**, lavrei, a presente ata aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e treze, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Katia Maria da Silva Teixeira, Benito de Paula Trindade Souza, Cauê Ávila Aragão, José Gentil Rosa, Maria da Graça Oliveira Privado, Ana Célia Ferreira Vasconcelos, Stenio Ferreira Aragão, Marly Tícily Azulay de Matos , Euder Ferreira Lins, Radja Leila Privado Cunha , Antonio Luis Assunção, Ana Célia Ramos de Carvalho, Rafael de Souza Lobato Filho, Maria de Jesus Ferreira da Silva Lins.(A.A) Katia Maria da Silva Teixeira,Benito de Paula Trindade Souza, Cauê Ávila Aragão, José Gentil Rosa, Maria da Graça Oliveira Privado, Ana Célia Ferreira Vasconcelos, Stenio Ferreira Aragão, Marly Tícily Azulay de Matos , Euder Ferreira Lins, Radja Leila Privado Cunha , Antonio Luis Assunção, Ana Célia Ramos de Carvalho, Rafael de Souza Lobato Filho, Maria de Jesus Ferreira da Silva Lins. Eu Katia Maria da Silva Teixeira, secretariei, digitei e assino, na mesma data, Paço do Lumiar/MA, 16 de agosto de 2013. Esta é cópia fiel do original estando conforme lavrada em livro próprio.

CARTÓRIO  
PAÇO DO LUMIAR/MA  
PREGO

*Ana Célia Ferreira Vasconcelos*  
Diretora Geral

CARTÓRIO  
PAÇO DO LUMIAR/MA  
PREGO

*Maria da Silva Teixeira*  
Secretária



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
DE PAÇO DO LUMIAR/MA  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Certifico que o presente documento  
foi registrado sob o número de ordem  
26.13 Fl. X do Livro A  
Protocolo 10658

Paço do Lumiar/MA 26/02/13

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Tabelária e Registradora  
2º Ofício de Paço do Lumiar / MA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Tabelária  
Paço do Lumiar / MA.

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço a(s) assinatura(s) de  
Ana Lelia Ferreira Vaz Concellos  
( por autenticidade  
( por semelhança  
do que dou fé.

Paço do Lumiar/MA 26/02/13

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Tabelária e Registradora  
2º Ofício de Paço do Lumiar / MA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Tabelária  
Paço do Lumiar / MA

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço a(s) assinatura(s) de  
Kátia Maria da Cunha Teixeira  
( por autenticidade  
( por semelhança  
do que dou fé.

Paço do Lumiar/MA 26/02/13

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Tabelária e Registradora  
2º Ofício de Paço do Lumiar / MA



DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO MILITAR

ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R (BLOCOR), 3º ANDAR SL-300

FONE  
A/C.SR: SAMIR MAIA

CIDADE

BRASÍLIA

CEP

70044-900



UF

DF

*AP*

REMETENTE

FUNDACAO CULTURAL Luanense  
ENDEREÇO RUA 123 QUARTO 61 S/Nº - CONF. MAIORÃO

FONE (98) 3237-6405



CEP

65130-000

CIDADE

PAÇO DO LUIZ

UF

MA

## USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Ausente
- Falecido
- Recusado
- Mudou-se

- Endereço Insuficiente
- Não existe o número indicado
- Desconhecido
- Outros (especificar)

DATA

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VISTO





( ETIQUETA OU CARIMBO MP )





Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
JORGE LUIZ MORGESTERN AIUB

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC | internet tela | menu ajuda

▼ Dados da consulta Consulta

## Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCCOL

Nº FISTEL: 50011371870

Serviço: 231 - Radiodifusão Comunitária

CNPJ/CPF: 02549635000178

Situação: Ativa

Data Validade: 30/05/2013

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: MA

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2002	23/11/2002	R\$ 100,00	25/11/2002	100,00	100,00	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	23/11/2002	R\$ 200,00	25/11/2002	200,00	200,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 100,00	03/04/2003	101,99	101,99	0003	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2003	24/08/2003	R\$ 100,00	02/09/2003	103,97	103,97	0004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2003	25/10/2003	R\$ 200,00	02/01/2004	247,42	247,42	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 100,00	29/09/2005	144,20	144,20	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 100,00	29/09/2005	128,65	128,65	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 100,00	25/04/2007	134,08	134,08	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 100,00	17/07/2007	123,85	123,85	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 100,00	04/09/2008	125,82	125,82	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 90,00	05/05/2009	111,76	102,03	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 10,00	01/06/2009	10,00	10,00	0014	Quitado	0,00
9999	0	2009		0,00	05/05/2009	9,73	0,00	0015	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 90,00	05/05/2010	108,71	101,88	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 10,00	05/05/2010	12,07	11,31	0017	Quitado	0,00
9200	0	2010		0,00	05/05/2010	0,76	0,00	0018	Pago a Maior	0,00
9999	0	2010		0,00	05/05/2010	6,83	0,00	0019	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 90,00	31/03/2011	90,00	90,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 10,00	31/03/2011	10,00	10,00	0021	Quitado	0,00
1889	0	2012	22/12/2012	R\$ 800,00	21/12/2012	800,00	800,00	0022	Quitado - RN - DOU	0,00
1889	0	2012	22/12/2012	R\$ 400,00		0,00	0,00	0023	Devedor - RN - DOU	549,41
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 66,00	02/04/2012	66,00	66,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 10,00	02/04/2012	10,00	10,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 66,00	20/03/2013	66,00	66,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 10,00	20/03/2013	10,00	10,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 66,00		0,00	0,00	0028	Devedor	80,97
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 10,00		0,00	0,00	0029	Devedor	12,27

Total devido em 13/06/2014 (em reais):

642,65

Total de créditos em 13/06/2014 (em reais):

17,32

### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcada

Registro 1 até 27 de 27 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial



Imprimir



Exportar Excel



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.019647/2013-02**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 03 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/12/2014, às 12:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0269081** e o código CRC **A8A7BEF1**.



## **TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 12 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 12/12/2014, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0284807** e o código CRC **8D4ACFBC**.



Serviço de Atendimento ao P blico do Minist rio das Comunica es (SATP-MC)

**REQUERIMENTO - VISTA, C PIA E CERTID O DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.**

( ) Vista (X) C pia integral ( ) C pia fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Certid o ( ) C pia de Portaria / Parecer / Nota T cnica / Despacho / Outro.

Se Certid o/Portaria/Parecer/Nota T cnica/Despacho/Outro. Identificar: \_\_\_\_\_

Processo n o 53000.019647/2013-02

Tipo de Processo: ( ) Outorga (X) P s-Outorga ( ) Acompanhamento e Avalia o.

Servi o: (X) R dio Comunit ria ( ) R dio/TV Educativa ( ) R dio/TV Comercial ( ) RTV ( ) SARC

Entidade: FUNDA AO CULTURAL E COMUNIT RIA LUMINENSE - FUNCOL

CNPJ n o: 02.549.635/0001-78

Interessado(a): ADALZIRA FRAN A SOARES DE LUCCA

CPF/MF: 098726631-49 RG n o 15406AB/DF Fone: (61) 3365-2079

E-mail: adalzira@ca.adv.br Endere o: SHIS - QI 09 - CONJUNTO 17 - CASA 14 - LAGO SUL

CEP: 71625-170 Munic pio: BRASILIA UF: DF

( ) Procurador (X) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

a) Se procurador, o instrumento de procura o v lido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identifica o pessoal com foto;

b) Se advogado, carteira de inscri o na OAB; e

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identifica o pessoal com foto.

BRASILIA, 19 DE SETEMBRO DE 2014  
Munic pio/dia/m s/ano

Assinatura

Adalzira F. S. de Lucca  
OAB/DF - 1540



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCCOL

**CNPJ:** 02.549.635/0001-78

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:23:19 do dia 29/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.549.635/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/11/1997
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNCOL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 61</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QDA 123</b>	
CEP <b>65.137-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>MAIOBAO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/1999</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/06/2015 às 08:20:24** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar Página para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**NOTA TÉCNICA Nº 13956/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.019647/2013-02**

Processo de Outorga nº: 53680.000527/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Fundação Cultural e Comunitária Luminense - Funcol**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paço do Lumiar/MA**.

**ANÁLISE**

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos listados abaixo para dar andamento ao processo, de acordo com o que dispõe a Norma 1/2011 e demais legislação que trata o assunto:

I. Declaração, atualizada, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Cópia LEGÍVEL da Carteira de Identidade (RG) e CPF da Tesoureira Marly Ticily e do CPF da Diretora Geral Ana Célia;

III. Relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de dezembro de 2014, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco(5) membros do citado do Conselho, acompanhado da grade de programação.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 29/06/2015, às 13:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 30/06/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0579746** e o código CRC **08490CBB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro  
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 20394/2015/SEI-MC

Florianópolis, 29 de junho de 2015.

À Senhora  
Ana Célia Ferreira Vasconcelos  
Representante Legal da Fundação Cultural e Comunitária Luminense  
Rua 61, Quadra 123, s/nº, Conjunto Maiobão  
CEP: 65.130.000 - **Paço do Lumiári/MAC.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.019647/2013-02.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13956/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica**.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering  
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 30/06/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0579795** e o código CRC **C3A57972**.

**FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL**

FUNDADA EM 25/11/1997

Paço do Lumiar/MA, 14 de julho de 2015.

**Ofício nº. 001/2015-FUNCOL**

Ao

**Ministério das Comunicações**

**Delegacia Regional em Santa Catarina**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro  
Florianópolis/SC, CEP: 88010-970

*Processo nº. 53000.019647/2013-02*

*Ofício nº. 20394/2015/SEI-MC*

*Nota Técnica nº. 13956/2015/SEI/DRMC/SC*

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 03/08/15
Assinatura / Carimbo

*Marilda Maria Lopes*

Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº. 20394/2015/SEI-MC, referente à Nota Técnica nº. 13956/2015/SEI/DRMC/SC, expedida no Processo nº. 53000.019647/2013-02

Ilmo. Sr. Delegado,

Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural Luminense/ FUNCOL, CNPJ: 02.549.635/0001-78, com sede à Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, CEP –65130-000, Paço do Lumiar/ Maranhão, eu, Ana Celia Ferreira Vasconcelos, encaminho anexo a este a documentação solicitada na Nota Técnica nº. 13956/2015/SEI/DRMC/SC, expedida no Processo nº. 53000.019647/2013-02, anexa ao Ofício nº. 20394/2015/SEI-MC, afim de sanar as pendências no processo de pedido de renovação de outorga supracitado.

Abaixo lista dos documentos juntados a este:

- Declaração de conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos, regulamentação vigente, constantes da licença de funcionamento da estação;
- Cópia do RG e CPF da Tesoureira da FUNCOL, Sra. Marly Ticily Ávila Azulay de Matos e Cópia do CPF da Diretora Geral Ana Celia Ferreira Vasconcelos;
- Relatório resumido do Conselho Comunitário.

Certos de termos atendido as pendências mencionadas, e, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e elevada consideração.

*Ana Celia Ferreira Vasconcelos*  
Ana Celia Ferreira Vasconcelos  
CPF/MF nº 845.451.513-53

Diretora Geral  
FUNCOL

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000

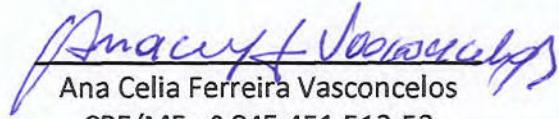
CNPJ: 02.549.635/0001-78

**FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Declaro, para os fins de direito, que a Fundação Cultural Luminense - FUNCOL, CNPJ: 02.549.635/0001-78, com sede à Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, CEP: 65130-000, Paço do Lumiar/MA, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Paço do Lumiar/MA, 14 de julho de 2015.



Ana Celia Ferreira Vasconcelos  
CPF/MF nº 845.451.513-53  
Diretora Geral  
Representante Legal  
FUNCOL

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000  
CNPJ: 02.549.635/0001-78

**FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997

**RELATÓRIO RESUMIDO DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

O Conselho Comunitário da FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL, composto pelas entidades abaixo relacionadas:

- CLUBE DE MÃES DO TAMBAÚ;
- PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA DO MAIOBÃO;
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. MAIOBÃO;
- BUMBA MEU BOI UPAON- AÇU;
- ASSOCIAÇÃO DOS AMPUTADOS DO MARANHÃO.

Encontra-se de acordo com a grade de programação da RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA DO MAIOBÃO (em anexo) mantida pela FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL, e confirma que a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, 11, da Constituição Federal, avaliada como uma programação educativa e:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a programação veiculada atinge toda a comunidade assistida, destacando os projetos sociais de cunho comunitário e de incentivo a educação, cultura e informação.
- a emissora transmite 30% (trinta por cento) de tempo de sua grade de programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, ou seja, acima do um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) conforme com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

O Conselho Comunitário da FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL, entende que a programação veiculada pela emissora encontra-se em pleno acordo com os objetivos das entidades abaixo assinadas por seus representantes legais.

Paço do Lumiar/MA, 16 de Dezembro de 2014.

**1- CLUBE DE MÃES DO TAMBAÚ**

CNPJ nº. 05.164.616/0001-11

Endereço- Av. 02, s/nº, Conj. Tambaú, Paço do Lumiar/MA - 65.130-000

*Francisca Enir Cavalcante*

Responsável- FRANCISCA ENIR CAVALCANTE

Rua 07, Quadra 12, N2 08, Conj. Tambaú, Paço do Lumiar/MA

CPF: 282.160.323-15

R.G.: 53116602 SSP/MA

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000

CNPJ: 02.549.635/0001-78

**FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997

**2- PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA DO MAIOBÃO**

CNPJ nº. 05.752.688/0001-80

Endereço: Av. 04, s/nº, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA - 65.130-000

*Maria do Carmo H. Lopes*

**Responsável: MARIA DO CARMO HOFFMANN LOPES**

Rua 106, Quadra 59, Nº 07, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA

CPF: 692.514.019-34

R.G.: 016059682000-7 SSP/MA

**3- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. MAIOBÃO**

CNPJ nº. 10.351.716/0001-976

Endereço: Rua 61, Quadra 123, s/nº, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA - 65.130-000

*Ana Célia Ramos de Carvalho*

**Responsável: ANA CÉLIA RAMOS DE CARVALHO**

Rua 72, Quadra 153, Nº 14, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA

CPF: 505.716.723-53

R.G.: 944326 SSP/MA

**4- BUMBA MEU BOI UPAON AÇU**

CNPJ nº. 04.410.045/0001-95

Endereço: Rua Araçagy, nº 2006, Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA - 65.130-000

*Ana Regina Ferreira Campelo*

**Responsável: ANA REGINA FERREIRA CAMPELO**

Rua Araçagy, nº 01, Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA

CPF: 788.067.393-87

R.G.: 014617752000-2 SSP/MA

**5- ASSOCIAÇÃO DOS AMPUTADOS DO MARANHÃO**

CNPJ nº. 23.659.535/0001-74

Endereço: Rua 61, Quadra 123, s/nº, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA - 65.130-000

*Saturnino Ferreira Moraes*

**Responsável: SATURNINO FERREIRA MORAES**

Rua 61, Quadra 123, nº. 1992, Conj. Maiobão, Paço do Lumiar/MA

CPF: 282.251.393-72

R.G.: 1216226 SSP/MA

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000

CNPJ: 02.549.635/0001-78

FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL  
FUNDADA EM 25/11/1997

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

➤ PROGRAMA: CÉU ABERTO.

HORARIO: 06:00 AS 08:00.

APRESENTAÇÃO: ÓLGA CIBÉLY.

PERFIL DO PROGRAMA: EVANGÉLICO.

---

➤ PROGRAMA: DIA A DIA DA COMUNIDADE.

HORARIO: 08:00 ÀS 09:00.

APRESENTAÇÃO: ZÉQUINHA RIBEIRO.

PERFIL DO PROGRAMA: JORNALISMO E NOTÍCIAS LOCAIS.

---

➤ PROGRAMA: ESTÚDIO SHOW.

HORARIO: 09:00 AS 12:00.

APRESENTAÇÃO: JOSEMAR FERREIRA.

PERFIL DO PROGRAMA: INFORMATIVO DA COMUNIDADE, DICAS DE SAÚDE, CULINARIAS.

---

➤ PROGRAMA: FREEDOM REGGAE.

HORARIO: 12:00 AS 14:00.

APRESENTAÇÃO: MANGA LARGA.

PERFIL DO PROGRAMA: AGENDA DE EVENTOS LOCAIS DO REGGAE.

---

➤ PROGRAMA: DE BEM COM A VIDA.

HORARIO: 14:00 AS 16:00.

APRESENTAÇÃO: ANTONIO LUIS.

PERFIL DO PROGRAMA: MUSICA REGIONAL.

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997

➤ **PROGRAMA: CULTURA DA NOSSA TERRA.**

**HORARIO: 16:00 AS 18:00.**

**APRESENTAÇÃO: ANTONIO LUIS.**

**PERFIL DO PROGRAMA: PROGRAMAÇÃO COM MÚSICAS MARANHENSES.**

---

➤ **PROGRAMA: SUN SPLASH REGGAE.**

**HORARIO: 18:00 AS 19:00.**

**APRESENTAÇÃO: ROBINHO MARLEY.**

**PERFIL DO PROGRAMA: O MELHOR DO REGGAE NACIONAL E INTERNACIONAL.**

---

➤ **PROGRAMA: A VOZ DO BRASIL**

**HORARIO: 19:00 AS 20:00 DA NOITE.**

**APRESENTAÇÃO: DIRETO DE BRASÍLIA.**

**PERFIL DO PROGRAMA: NACIONAL.**

---

➤ **PROGRAMA : NOITE JOVEM**

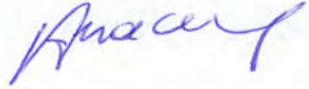
**HORARIO ; 20:00 as 24:00**

**APRESENTAÇÃO = ALVARO JOSÉ**

**PERFIL DO PROGRMA = JOVEM, ENTRETENIMENTO, CURIOSIDADES e RESUMO DAS NOTICIAS DO DIA.**

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000

CNPJ: 02.549.635/0001-78



**FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO SÁBADO.**

- **PROGRAMA: COMUNIDADE É VIDA.**

HORARIO: 06:00 AS 07:30.

APRESENTAÇÃO: MARIA DO CARMO.

PERFIL DO PROGRAMA: IGREJA CATÓLICA.

---

- **PROGRAMA: VALOR DA VIDA.**

HORARIO: 07:30 ÀS 08:00.

APRESENTAÇÃO: SENHOR NÉLIO.

PERFIL DO PROGRAMA: GRUPO ALCOÓLICOS ANÔMIMO.

---

- **PROGRAMA: ALÔ PAÇO.**

HORARIO: 08:00 AS 12:00.

APRESENTAÇÃO: LORIVAL OLIVEIRA.

PERFIL DO PROGRAMA: INFORMATIVOS DA COMUNIDADE.

---

**PROGRAMA: FREEDOM REGGAE.**

HORARIO: 12:00 AS 13:00.

APRESENTAÇÃO: MANGA LARGA.

PERFIL DO PROGRAMA: AGENDA DE EVENTOS LOCAIS DO REGGAE.

---

- **PROGRAMA: CULTURA BREGA POP.**

HORARIO: 13:30 ÀS 16:00.

APRESENTAÇÃO: ZEQUINHA RIBEIRO.

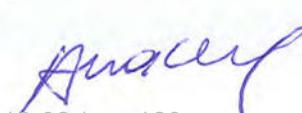
PERFIL DO PROGRAMA: MUSICAS DE ARTISTAS DE BREGA DA TERRA.

---

- **PROGRAMA: FIESTA CALIENTE.**

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000

CNPJ: 02.549.635/0001-78



**FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997

**HORARIO: 16:00 AS 18:00.**

**APRESENTAÇÃO: GENIVAL PEREIRA.**

**PERFIL DO PROGRAMA: MUSICAS CARIBENHAS.**

---



**PROGRAMA: PORTAL DA SOFRENÇIA.**

**HORARIO: 18:00 AS 20:00.**

**APRESENTAÇÃO: COWBOY DOS PALCOS.**

**PERFIL DO PROGRAMA: ARROCHA.**

---



**PROGRAMA: JESUSU EM SUA VIDA.**

**HORARIO: 20:00 AS 21:00.**

**APRESENTAÇÃO: JOÃO DAMARCENO.**

**PERFIL DO PROGRAMA: EVANGELICA.**

---



**PROGRAMA: MUSICAL.**

**HORARIO: 20:00 AS 00:00.**

**APRESENTAÇÃO: SEM LOCUTOR.**

**PERFIL DO PROGRAMA: MUSICAS ROMANTICAS .**

---

Rua 61, Quadra 123, s/n, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP –65130-000  
CNPJ: 02.549.635/0001-78

*Anacleto*

**FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENSE – FUNCOL**  
FUNDADA EM 25/11/1997

**ANEXO**

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DOMINGO**

- **PROGRAMA: A VOLTA DO PASSADO.**

**HORARIO: 06:00 AS 09:00.**

**APRESENTAÇÃO: ZEQUINHA RIBEIRO.**

**PERFIL DO PROGRAMA: JOVEM GUARDA E VALHA GUARDA**

---

- **PROGRAMA: DOMINGO NA CULTURA.**

**HORARIO: 09:30 ÀS 13:00.**

**APRESENTAÇÃO: NEWTON CESAR.**

**PERFIL DO PROGRAMA: AGENDA CULTURA MUSICA REGIONAL.**

---

- **PROGRAMA: PORTAL DA SOFRENÇIA.**

**HORARIO: 13:00 AS 18:00.**

**APRESENTAÇÃO: COWBOY DOS PALCOS.**

**PERFIL DO PROGRAMA: ARROCHAS E SERTANEJO**

---

**PROGRAMA: MUSICAL FIM DE NOITE.**

**HORARIO: 18:00 AS 00:00.**

**APRESENTAÇÃO: SEM LOCUTOR.**

**PERFIL DO PROGRAMA: MUSICAS ROMANTICAS.**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **019.929.983-88**

Nome da Pessoa Física: **MARLY TICILY AVILA AZULAY MATOS**

Data de Nascimento: **14/04/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/04/2004**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:30:41** do dia **13/07/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **ED4F.DCCB.702C.DD2D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000058773896-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2011

NOME MARLY TICILY AVILA AZULAY MATOS

RESIDÊNCIA STENIO FERREIRA ARAGAO E ALDA MARIA AVILA ARAGAO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/04/1986

DOC ORIGEM CASAM. N.0019024 FLS.263 LIV.00041

CPF 019929983-88

SAO LUIS-MA

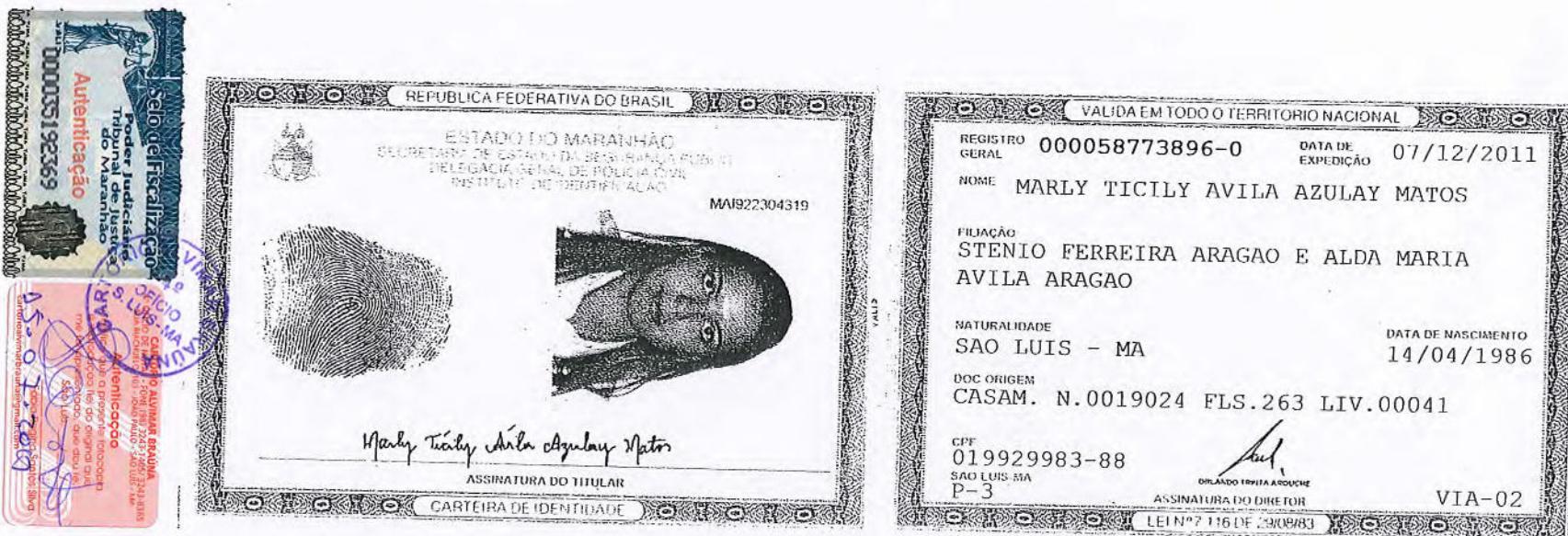
P-3

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

ORLANDO TRINTA ARAGAO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**845.451.513-53**

Nome

**ANA CELIA FERREIRA VASCONCELOS**

Nascimento  
**28/09/1971**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

#### CÓDIGO DE CONTROLE

**19BE.022C.F8E6.C81B**

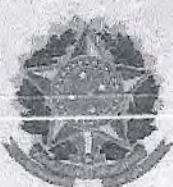
A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:31:47 do dia 15/07/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**  
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro  
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 20394/2015/SEI-MC

Florianópolis, 29 de junho de 2015.

À Senhora

Ana Célia Ferreira Vasconcelos  
Representante Legal da Fundação Cultural e Comunitária Luminense  
Rua 61, Quadra 123, s/nº, Conjunto Maiobão  
CEP: 65.130.000 - Paço do Lumiar/MA.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.019647/2013-02.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA N° 13956/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering  
Delegado

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 30/06/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.**

**NOTA TÉCNICA N° 13956/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.019647/2013-02**

Processo de Outorga nº: 53680.000527/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Fundação Cultural e Comunitária Luminense - Funcol**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paço do Lumiar/MA**.

**ANÁLISE**

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos listados abaixo para dar andamento ao processo, de acordo com o que dispõe a Norma 1/2011 e demais legislação que trata o assunto:

I. Declaração, atualizada, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Cópia LEGÍVEL da Carteira de Identidade (RG) e CPF da Tesoureira Marly Ticily e do CPF da Diretora Geral Ana Célia:

III. Relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de dezembro de 2014, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco(5) membros do citado do Conselho, acompanhado da grade de programação.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 29/06/2015, às 13:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 30/06/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 – 1º ANDAR, SALAS 107 a 110 – CENTRO  
CEP – 88010-970 - FLORIANÓPOLIS / SANTA CATARINA



( ETIQUETA OU CARMIMBO MP ).

FUNDAÇÃO CULTURAL LUMINENESE

RUA 61 QUADRA 123 S/Nº MAIOBÃO- PAÇO DO LUMIAR/MA

CEP- 65.130-000

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

### **Identificação do Processo**

Número: 53000.019647/2013 Localidade / UF: PAÇO DO LUMIAR/MA  
Entidade: FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 292

#### **Processo**

1. A Entidade é uma:	Fundação
----------------------	----------

#### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ana Célia Ferreira Vasconcelos	845.451.513-53	Diretor Geral	01/05/2013 31/08/2016	(98) 88736351 (98) 31993519
STÊNIO FERREIRA ARAGÃO	271.299.003-00	Secretário	01/05/2013 31/08/2016	(98) 81960967 (98) 31993519
Marly Ticily Ávila Azulay Matos	019.929.983-88	Tesoureiro	01/05/2013 31/08/2016	

#### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO-SEI.

- Requerimento solicitando renovação:fl.02, doc.0370722.
- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: fl.02, doc.0641299.
- Certidão negativa de débito ANATEL:fl.01, doc.0578902.
- CNPJ válido e atual:fls.01, doc.0578912.
- Estatuto Social atualizado registrado no CRPJ:fls.79 a 99, doc.0370722
- Ata de eleição da Diretoria atual registrada no CRPJ:fls.102 a 105, doc.0370722.
- RG e CPF dos dirigentes:fls.07,09, doc.0370722 e fls. 10 a 13, doc.0641229.
- Relatório do Conselho Comunitário sobre programação veiculada pela emissora:fls.03 a 09, doc.0641229.

Justificativa (explicação) da entidade com relação ao indícios de vínculo político em fls. 65 a 78, doc.0370722, apontados na NT nº 220/2014 de fls. 57 e 58, doc.0370722.

Conclusão da Análise-Processo Instruído  
É o relatório.

Tadeu/DRMC/SC-05/08/2015.

Tadeu Rosa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro  
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Memorando nº 2526/2015/SEI-MC

Florianópolis, 05 de agosto de 2015.

À Coordenadora de Análise de Denúncias

**Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Fundação Cultural E Comunitária Luminense - Funccol**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paço do Lumiar/MA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 05/08/2015, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0642942** e o código CRC **D9D143B2**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		<b>AR</b>	
<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Fundação Cultural e Comunitária Luminense			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. 6L, Quadra 123, s/nº, Conj. Maiobão			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
65.130-000	Paço do Lumiar	MA	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION			
Of. n° 20394/2015 / SEI - mc (0579795)			
53000.019647/2013-02			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	
John Lomino De Souza Alves		10/07/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
75240203-0	Francivaldo Silva Cr. Agente dos Correios/Cart Matr. 18.378.302	114 x 186 mm	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
FC0463 / 16			



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS GNO7

AR

J H 6 3 2 4 3 6 0 7 6 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

31/07/10  
CORREIOS

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Nereu Ramos, 242 - Centro  
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** MA  
**Município:** Paço do Lumiar  
**Canal:** 292  
**Fase:** 3

**Distrito:** Paço do Lumiar  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCCOL  
**Nome Fantasia:** 'RADIO CULTURAL DO MAIOBAO'  
**Logradouro:** RUA 61 - QUADRA 123 - CONJUNTO MAIOBAO  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 02.549.635/0001-78  
**Bairro:**  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### □ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:** 02549635000178

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCCOL  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 65137000  
**Número:** .  
**Município:** Paço do Lumiar  
**Telefone:**

**Logradouro:** RUA 61 - QUADRA 123 - CONJUNTO MAIOBAO  
**Complemento:**  
**Distrito:** Paço do Lumiar  
**Bairro:**  
**SubDistrito:**

**UF:** MA

**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 65130000  
**Número:** S/N  
**Município:** Paço do Lumiar

**Logradouro:** RUA 61 - QUADRA 123  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CONJUNTO MAIOBÃO

**UF:** MA

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:** 30/05/2003

**Data Limite Instalação:** 11/03/2020

**Número do Processo:** 536800005271998

**Fistel:** 50011371870

**Caixa:**

**Sequência:**

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	305		Portaria	MC	16/05/2001	31/05/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	29783		ATO	SCM	03/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	197		Decreto Legislativo	CN	29/05/2003	30/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	37748		ATO	SCM	15/07/2003	16/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

### □ Característica da Estação Instalada

### □ Dados do Licenciamento

#### Dados da Estação

<b>Entidade:</b> FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUMINENSE - FUNCCOL - CNPJ/CPF(02.549.635/0001-78)	<b>Situação:</b> Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)			
<b>Município/UF:</b> PAÇO DO LUMIAR/MA	<b>Canal:</b> 292			
<b>Indicativo:</b> ZYC672				
<b>Dia Início</b> <input type="button" value="Domingo"/> ↺	<b>Dia Fim</b> <input type="button" value="Sábado"/> ↺	<b>Hora Início</b> <input type="button" value="05:00"/> ↺	<b>Hora Fim</b> <input type="button" value="24:00"/> ↺	X <input type="button" value="X"/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>				

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

## DESPACHO

Processo nº: **53000.019647/2013-02**

Interessado(a): **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE - FUNCCOL (FUNCCOL)**

Em atenção ao Memorando nº 2526/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0729319), cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.004852/2014	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise da defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: estabelecimento ou manutenção de vínculo (data de ocorrência - 20/1/2014)</li></ul>

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 22/09/2015, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0729323** e o código CRC **B36FE5F0**.

## Minutas e Anexos

**Não Possui.**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC**

**PROCESSO N° 53900.030496/2015-53**

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
  - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
  - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
  - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
  - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
  - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
  - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
  - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

## Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	<b>DOCUMENTOS</b>			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

**NOTA TÉCNICA Nº 22817/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.019647/2013-02**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Fundação Cultural e Comunitária Luminense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paço do Lumiári/MA**, por meio da Portaria nº **305**, publicada no DOU de 31/05/2001, e Decreto Legislativo nº **197**, publicado no DOU de 30/05/2003.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 30/05/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 15/04/2013, às fls.02, evento SEI 0370722 subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998.

REQUERENTE:

Fundação Cultural e Comunitária Luminense.

QUADRO DIRETIVO:

Diretor Geral: Ana Célia Ferreira Vasconcelos.

Diretor Secretário: Stenio Ferreira Aragão.

Diretor Tesoureiro: Marly Ticily Ávila Azulay Matos.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, indicou a completa instrução do pedido, conforme check-list abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, páginas 79 a 99 do evento SEI (0370722).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 102 a 105 do evento SEI (0370722).
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 7, 9 do evento SEI (0370722) e 10, 11, 13 do evento SEI (0641229).
	Declaração, firmada pelo representante	

4.	legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 2 do evento SEI (0641229).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 1 do evento SEI (0578902).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 1 do evento SEI (0578912).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 3 a 9 do evento SEI (0641229).

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0729323) processo anexado 53000.004852/2014 (em trâmite).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0733406.

À consideração superior.

MINUTA

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.019647/2013-02**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/05/2013**, a autorização outorgada à **Fundação Cultural e Comunitária Luminense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/10/2015, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 20/10/2015, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amundo Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



22/10/2015, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/10/2015, às 12:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/11/2015, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0761271** e o código CRC **54F42DDA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.019647/2013-02**

**Interessado: Fundação Cultural e Comunitária Fluminense - FUNCCOL**

**Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.019647/2013-02 (ver documento 0761271), no qual a **Fundação Cultural e Comunitária Fluminense - FUNCCOL** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paço do Lumiári / MA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0818612** e o código CRC **F93D8EBF**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA**

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.019647/2013-02**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de maio de 2013**, a autorização outorgada à **Fundação Cultural e Comunitária Luminense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiári/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 6203/2015/SEI-MC**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0819917** e o código CRC **E275B89A**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.019647/2013-02**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de maio de 2013**, a autorização outorgada à **Fundação Cultural e Comunitária Luminense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0819923** e o código CRC **F48C4079**.

**PORATARIA Nº 6.180, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045180/2012-67 e nº 53830.002876/1998-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LENÇÓIS PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lençóis Paulista / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056221/2011-60 e nº 53770.002189/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio São Thomé, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056635/2011-99 e nº 53760.000490/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/04/2011, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Montes Claros de Goiás - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.215, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036058/2011-19 e nº 53650.002144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JAGUARETAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaguaretama/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031930/2012-13 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipiaú / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugenópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.314, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.073739/2012-14 e nº 53710.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRES-TADORA DE SERVIÇO À COMUNIDADE IBIAENSE - ASPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiá / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.203, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.214, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000147/1999 e nº 53000.019259/2014-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LÁBREA SOLIDÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lábrea/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.216, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - AMA-ZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.221, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640.001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELDORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORATARIA Nº 6.223, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuense Padre Eugênio Csizmássia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicuí/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.019647/2013-02**

**Referência: Portaria nº 6.203, de 1º de dezembro de 2015.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.203, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0872550** e o código CRC **0E90962C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.019647/2013-02**

Entidade: **Fundação Cultural E Comunitária Luminense - Funccol (funccol)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.203, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Paço do Lumiári/MA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.019647/2013-02**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0877395** e o código CRC **28148A7F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

EM nº 00093/2016 MC

Brasília, 29 de Janeiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019647/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiári/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO N° 53000.019647/2013-02

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de

**14 de outubro de 2011**, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e

3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretorio da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

- 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### **ANEXO**

### **PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015**

### **RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

#### **DOCUMENTOS**

	<b>SI</b>	<b>NÃ</b>	<b>Fls. /</b>
	<b>M</b>	<b>O</b>	<b>nº do</b>
			<b>doc.</b>

- 1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1. 1. O requerimento é tempestivo?

- 2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do

Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?  
Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, em 19 de junho de 2015

**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico

Brasília, em 19 de junho de 2015

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano,**  
Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.019647/2013-02**

**Referência: Ofício nº 7291/2016/SEI-MC, de 8 de março de 2016.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7291/2016/SEI-MC, de 8 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de março de 2016.



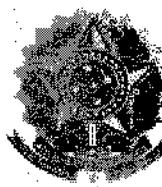
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 11/03/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1015874** e o código CRC **5E358029**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 9843/2016/SEI-MC

Presidência da República  
COLOCAR PROTOCOLO

23 MAR 2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

EM nº 95/2016 MC

- 53000.036058/2011

EM nº 96/2016 MC

- 53000.056635/2011

EM nº 97/2016 MC

- 53000.007033/2013

EM nº 115/2016 MC

- 53740.000250/2001

EM nº 117/2016 MC

- 53000.057904/2011

EM nº 118/2016 MC

- 53000.038596/2012

EM nº 120/2016 MC

- 53000.029031/2013

EM nº 123/2016 MC

- 53000.059357/2013

EM nº 125/2016 MC

- 53000.0572212011

EM nº 126/2016 MC

- 53000.059718/2011

EM nº 127/2016 MC

- 53000.040711/2013

EM nº 128/2016 MC

- 53000.059721/2011

EM nº 129/2016 MC

- 53830.000769/2000

EM nº 130/2016 MC

- 53000.058935/2011

EM nº 131/2016 MC

- 53000.008174/2012

EM nº 132/2016 MC

- 53000.061475/2011

EM nº 133/2016 MC

- 53000.059764/2010

EM nº 134/2016 MC

- 53740.000060/2002

EM nº 135/2016 MC

- 53000.026815/2009

EM nº 136/2016 MC

- 53000.050136/2011

EM nº 137/2016 MC

- 53000.034867/2008

EM nº 138/2016 MC

- 53000.057121/2013

EM nº 139/2016 MC

- 53000.040064/2011

Atenciosamente,

**ADRIANA SANTOS**  
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/03/2016, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1039404** e o código CRC **6E4E20FE**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.019647/2013-02**

**Referência: Ofício nº 9843/2016/SEI-MC, de 23 de março de 2016.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 9843/2016/SEI-MC, de 23 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 28 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 28/03/2016, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1042228** e o código CRC **BCBB8667**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16974/2016/SEI-MC

À Senhora  
Ana Célia Ferreira Vasconcelos  
Representante Legal da Fundação Cultural e Comunitária Luminense  
Rua 61, Quadra 123, s/nº, Conjunto Maiobão  
CEP: 65.130.000 - **Paço do Lumiar/MA.**

CNPJ nº 02.549.635/0001-78

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.019647/2013-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, sediada em **Paço do Lumiar/MA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de maio de 2013**, conforme Portaria nº 6.203, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131339** e o código CRC **C9F838E0**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRG

**OFÍCIO nº 16974/ 2016/SEI-MC, de 12/05/2016****Nº DO PROCESSO: 53000.019647/2013-02**

Ana Célia Ferreira Vascencelos

Fundação Cultural e Comunitária Luminense

Rua 61, Quadra 123, s/nº, Conjunto Maiobão

65.130.000 Paço do Lumiar/MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

24/05/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 39168028 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

HISTÓRICO DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOUÇÃO  
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF  
BRASIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

53490.0013591/1997-07

A-29

T-1

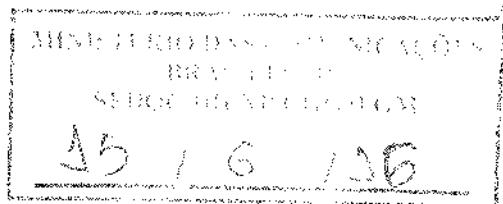
Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor  
ARLEY AYRES  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
BRASÍLIA/DF

**Assunto: Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

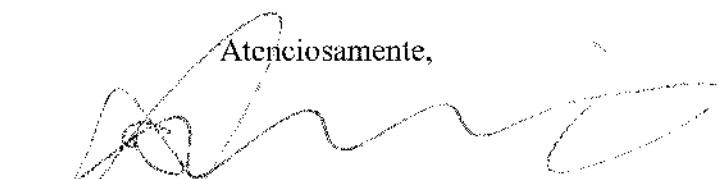
Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 - MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 - MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 - MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 - MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 - MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 - MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 - MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 - MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 - MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 - MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 - MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 - MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 - MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 - MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 - MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 - MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 - MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 - MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 - MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 - MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 - MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 - MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 - MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 - MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 - MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 - MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 - MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 - MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 - MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 - MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 - MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 - MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 - MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 - MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 - MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 - MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 - MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 - MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 - MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 - MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 - MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 - MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 - MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 - MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 - MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 - MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 - MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 - MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 - MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,  
  
ENGELS AUGUSTO MUNIZ  
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da  
Casa Civil da Presidência da República

53000.019647/2013-02

EM nº 00093/2016 MC

23

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019647/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53000.019647/2013-02

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:  
I - na hipótese do § 2º deste artigo; e  
II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e direutivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma

e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### **ANEXO**

#### **PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015**

#### **RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

#### **DOCUMENTOS**

SI	NÃ M O	Fls. / nº do doc.
----	--------------	-------------------------

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1. 1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos

previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, em 19 de junho de 2015

**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico

Brasília, em 19 de junho de 2015

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano,**

Consultor Jurídico



*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.019647/2013-02**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 22817/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1241661** e o código CRC **9CA10179**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019647/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.019647/2013-02**

Entidade: **Fundação Cultural e Comunitária Luminense**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739886** e o código CRC **7A7F91FE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.019647/2013-02

SEI nº 1739886

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.019647/2013-02**

Entidade: **Fundação Cultural e Comunitária Luminense**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739896** e o código CRC **629A639C**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.019647/2013-02

SEI nº 1739896

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.019647/2013-02**

Entidade: **Fundação Cultural e Comunitária Luminense**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 22817/2015 (Evento SEI 0761271) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0733406), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739904** e o código CRC **B592907E**.

## Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.019647/2013-02**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de maio de 2013**, a autorização outorgada à **Fundação Cultural e Comunitária Luminense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53000.019647/2013-02

SEI nº 1739904

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019647/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1819963** e o código CRC **5D26A70A**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885844** e o código CRC **4D19B7F7**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.019647/2013-02

SEI nº 1885844

EM nº 00563/2017 MCTIC

Brasília, 02 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019647/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

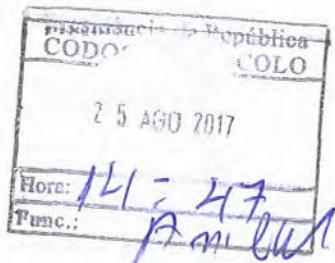
Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 34420/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

✓ 512/2017	✓ 53000.014142/2010-09	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (tribal Folia)	
✓ 513/2017	✓ 53000.016224/2012-41	Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM	
✓ 527/2017	✓ 53569.000463/2014-16	Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá	
✓ 529/2017	✓ 53000.043084/2012-84	Associação Cultural do Município de Indiara	
✓ 531/2017	✓ 53900.006868/2014-40	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - Adepe	
✓ 534/2017	✓ 53900.006389/2014-23	Associação comunitária de comunicação de Paranaiguara	
✓ 557/2017	✓ 53000.048402/2013-84	Associação Comunitária de Radiodifusão Metropolitana FM para Desenvolvimento Cultural de Pote (Rádio Metropolitana)	

558/2017	53000.021334/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação Feliz Deserto
559/2017	53000.014914/2013-47	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM
560/2017	53000.069868/2013-13	Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás
561/2017	53000.007056/2013-84	Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte
562/2017	53000.008640/2012-76	Rádio Clube da Vida - Vida FM
563/2017	53000.019647/2013-02	Fundação Cultural e Comunitária Luminense
564/2017	53000.031924/2012-66	Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM
565/2017	53000.029031/2013-31	Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1
566/2017	53900.034197/2015-98	Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa
567/2017	53000.003793/2012-27	Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
568/2017	53000.052684/2013-14	Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 10/08/2017, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2103190 e o código CRC AC0EB404.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.019647/2013-02**

**Referência: Ofício nº 34420/2017/SEI-MCTIC.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 34420/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/09/2017, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2176955** e o código CRC **55A24FA4**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.019647/2013-02

SEI nº 2176955

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018  
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018  
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018  
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018  
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018  
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018  
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017  
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017  
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017  
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017  
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017  
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017  
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017  
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017  
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017  
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017  
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017  
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017  
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018  
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017  
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017  
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017  
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD  
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018  
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018  
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC  
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil – Presidência da República  
(61) 3411-3426  
[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.019647/2013-02.**

Entidade: **Fundação Cultural e Comunitária Luminense.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4337427** e o código CRC **59EFEA76**.

## Minutas e Anexos

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.019647/2013-02, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Cultural e Comunitária Luminense, inscrita no CNPJ nº 02.549.635/0001-78, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22817/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6203/2015 de 01 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.019647/2013-02, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Cultural e Comunitária Luminense, inscrita no CNPJ nº 02.549.635/0001-78, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22817/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6203/2015 de 01 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35675/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.019647/2013-02.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679303** e o código CRC **4CA39D3F**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.019647/2013-02

SEI nº 4679303